

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>439</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 26 DE JULHO DE 2024**

--- Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2024, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis e Vítor Paulo Herculano Rodrigues, respetivamente Presidente e Vereadores.-----

--- Faltou o Vereador Telmo de Sousa Félix, por se encontrar em período de gozo de férias.-----

---Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 09 horas e 30 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes, tendo-se entrado de imediato no----

### ----- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

---Sendo pública esta reunião de Câmara, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Senhor Presidente da Câmara, cumprimentou todos os presentes e facultou a palavra aos munícipes que se encontravam no Salão Nobre para intervir:-----

---Apresentou-se o munícipe, Senhor **RICARDO MATOS**, morador na Urbanização Pérola da Lagoa, no Concelho de Óbidos, referindo que os moradores têm feito contatos com os serviços da Câmara desde abril por força de algum incumprimento das regras da lei do ruído por parte da empresa construtora de um empreendimento por cima da urbanização. Sabiam que tinha sido concedida uma licença especial de ruído que terminava nos próximos dias, mais precisamente a 31 de julho, licença essa que permitia que o construtor fizesse ruído antes e depois das horas normais o que significava que podiam iniciar os trabalhos às sete horas da manhã, no entanto o que se tem verificado é que têm começado antes dessa hora e também trabalharam nos feriados de 25 de abril e do dia 1 de maio, tendo nessa altura chamado a GNR e, daquilo que sabiam, tinha sido instaurada uma contra-ordenação.-----

---Perguntava se essa licença ia ser renovada ou se ia ser atribuída uma nova licença a partir do dia um de agosto. Sendo uma altura de férias, de descanso e tendo alguns proprietários alojamentos locais, havia ali pessoas que vinham para descansar e que serão obviamente incomodados pelo barulho trazendo, no futuro, consequências para estes negócios.-----

---No entender dos moradores esta licença era atribuída em casos específicos, pontuais, limitados no tempo, muitas vezes associada a construções de utilidade pública e, tratando-se de um empreendimento privado, não lhes parecia muito lógico.-----

---Perguntavam se esta licença ia ou não ser novamente atribuída, para saberem

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>440</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

o que contar nos próximos meses em termos de ruído. Sabiam que durante o horário normal ia sempre acontecer, mas queria pedir se havia alguma hipótese de não ser concedida, no mínimo, durante os próximos três meses, que eram meses de verão, de descanso e de férias para muitos.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começou por agradecer a participação do Senhor Ricardo Matos e informou que a empresa empresa em questão era do norte do País e que, por uma questão de logística e também de rentabilidade dos recursos humanos, durante este período pediram esta licença de forma a obter uma maior rentabilidade. Acrescentou que os Serviços da Câmara não viram qualquer inconveniente e que a licença foi concedida para facilitar o trabalho do empreiteiro.-----

---Disse que ia avaliar internamente a situação para que, pelo menos no período solicitado, as pessoas possam ter o seu descanso e que irá falar com o empreiteiro para tentar que ele percebesse a parte dos moradores e o facto de não validarem esta licença, referindo ainda que, posteriormente, dará *feedback* relativamente à decisão dos serviços municipais.-----

---Interveio a munícipe, Senhora **MARIA TERESA GOMES DE SAMPAIO PARREIRAL DA SILVA**, residente na Urbanização Moinho da Canastra, número 7, em Óbidos, mencionando que esta sua intervenção era para fazer um ponto de situação dos desenvolvimentos, ou não, das situações que trouxe à Câmara anteriormente, não só relativamente à sua situação em particular da casa e do espaço público, mas também do terreno atrás, até porque se apercebeu que os proprietários se encontravam em Óbidos.-----

---Efetivamente continuava preocupada porque não sabia o que é que poderia originar qualquer movimento naquelas terras e pretendia saber se já tinham tomado alguma posição sobre essa situação ou não.-----

---Relativamente à sua casa pretendia saber se já tinha havido alguma apreciação do assunto e se havia alguma perspetiva, também para lhe dar um pouco de descanso e de alento.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu também a presença da munícipe e disse que, desde a sua presença na reunião de 22 de abril último, ainda não tinha sido possível a deslocação dos Serviços de Proteção Civil ao local, devido a um conjunto de situações que já tinham datas definidas, não desvalorizando a situação que lhe merecia toda a atenção.-----

---Referiu que, conhecendo o processo e, segundo a avaliação feita pelos técnicos de que não existia o risco de derrocada, isso para si não era suficiente, pois havia o receio de que pudesse acontecer. Informou que tinha falado no dia anterior o Vereador e que durante os próximos quinze dias o Gabinete de Proteção Civil se deslocará ao local fazer a avaliação e consoante essa apreciação técnica irá atuar em conformidade, acrescentando ainda que tinha estado no local para observar a situação, tal como se tinha comprometido.-----

--- A Senhora **MARIA TERESA GOMES DE SAMPAIO PARREIRAL DA SILVA**,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>441</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

disse que durante o verão, devido ao terreno argiloso, a contração estava-se a dar e verificavam-se movimentos não só no exterior, acrescentando que na sua casa já tinha caído um bocado de parede no quarto e o ladrilho tinha-se soltado ainda mais da janela.-----

---Depois do Senhor Presidente da Câmara lá ter estado, as escadas já sofreram danos e existia sempre a possibilidade de acontecer alguma derrocada até devido a um tremor de terra, que podia desestabilizar o local.-----

---Disse não entender a situação do terreno atrás, pois a mesma já estava sinalizada há muito tempo. Informou a Câmara da venda do espaço, enviou a escritura da venda, ligou para tentar saber se algo tinha sido feito para resolver e a resposta era sempre que se iam inteirar e nada aconteceu. Era uma questão de interesse municipal e que, ao fim de quatro anos, nada tinha sido feito, sendo que a nível particular foi prejudicada nos trabalhos de avaliação que foram deixados de fazer. Parecia-lhe uma situação ilícita, nada estava a ser feito e estava preocupada pois os proprietários estavam a mexer no terreno, que nem sequer tinha drenagens de águas pluviais, o que podia afetar o problema já existente.-----

---Perguntou ainda se era de alguma forma viável o acesso da Câmara à parte de trás para verificar as condições.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, mencionou que o passado não se podia apagar e que o principal problema foi provavelmente a ausência do estudo geofísico do local que ficou por fazer.-----

---Comprometia-se a atuar em conformidade e fazer o melhor possível preocupando-o facto de poderem estar munícipes ou visitantes em risco.-----

---Acrescentou que a avaliação da Proteção Civil terá uma série de consequências em função daquilo que for apurado e, quanto à questão do acesso, esse só se verificará se for uma consequência da avaliação da estrutura da casa por parte dos técnicos.-----

---A Senhora **MARIA TERESA GOMES DE SAMPAIO PARREIRAL DA SILVA**, informou ainda que, no próximo mês de setembro, irá ter no local um engenheiro especializado da Universidade de Coimbra, para fazer uma avaliação estrutural e solicitou ainda que fosse avisada quando os serviços do Município se deslocassem ao local.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA** confirmou que será avisada e solicitou o contato, bem como a autorização da partilha deste com os serviços por forma a comunicarem quando previssem ir ao local.-----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

187 - **APROVAÇÃO DE ATAS**: Foram presentes para aprovação as atas números 13/2024 e 14/2024, referentes às reuniões ordinárias desta Câmara Municipal dos dias 28 de junho e 12 de julho de 2024, respetivamente, tendo sido dispensada a sua leitura por terem sido distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>442</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

**---Foi aprovada por unanimidade a ata n.º 13/2024, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia 28 de junho de 2024.-----**

**---Após correções sugeridas pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves, foi também aprovada por unanimidade a ata n.º 14/2024, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia 12 de julho de 2024.-----**

---Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, o Vereador Vítor Paulo Herculano Rodrigues não participou na aprovação desta ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

**---O PRESIDENTE DA CÂMARA**, iniciou a sua intervenção começando por cumprimentar todos os presentes e deu nota que, no passado dia 17 de julho, foram convocados para uma reunião onde estiveram presentes os líderes de bancadas das Assembleias Municipais de Caldas da Rainha, Óbidos e Rio Maior, assim como as respetivas mesas, à exceção da Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Rio Maior que, por ser deputada da Assembleia da República, não pôde estar presente por estar em trabalhos parlamentares. Esta reunião teve como objetivo a necessidade de transmitir à Senhora Ministra da Saúde preocupações sentidas quanto à falta de médicos e equipamentos de saúde, assim como a questão da localização do novo Hospital do Oeste. Aquilo que saiu da reunião foi um trabalho em conjunto por parte das três Autarquias para ganhar mais algum peso e visão, para fazer chegar estas posições, para dar a perceber aquilo que era reivindicado há vários meses em matéria da saúde.-----

---Acrescentou que tinha tido também a oportunidade conversar com o Senhor Presidente da Câmara das Caldas da Rainha, sobre alguns comportamentos, que têm causado divisão quanto a este tema. O Hospital do Oeste tem que estar integrado na rede de cuidados de saúde de âmbito nacional e que os ataques nas redes sociais aos deputados da Assembleia da República, Telmo Faria e Hugo Oliveira era algo que não fazia sentido.-----

---Transmitiu que tinha terminado a Semana Internacional de Piano de Óbidos, que a mesma que teve uma boa representatividade e que tinha corrido bastante bem.-----

---Mencionou que as Férias Ativas de Verão têm sido também um motivo de bom reconhecimento.-----

---Por fim, deu nota de como tem estado a decorrer o Mercado Medieval de Óbidos 2024 e do grande *feedback* recebido relativamente à questão dos cenários e da forma como estavam integrados. Reconheceu o esforço e disponibilidade por parte das associações do Concelho e salientou o encaixe financeiro que podia surgir para estes grupos.-----

---Mencionou a deslocalização dos serviços da Segurança Social para o Centro de Gestão Agrícola de Óbidos e a reunião com o diretor da Segurança Social para a assinatura do contrato.-----

---Acrescentou que brevemente irá ser feita a colocação das floreiras na Praça da Criatividade e que já se encontravam no Parque de Merendas da Memória as

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>443</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

mesas, bancos e papeleiras, informando também que os serviços iam fazer uma reabilitação das madeiras da vedação exterior.-----

---Abordou ainda a questão da colocação de sinalética dizendo que o material já se encontrava disponível para colocação, mas que nesta época de férias esse trabalho estava um pouco condicionado.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, cumprimentou todos os presentes na reunião de Câmara, agradeceu as informações disponibilizadas e questionou qual o ponto de situação relativamente à mudança dos serviços da área social do Município para o novo espaço. Perguntou também se a mudança e o espaço estavam em harmonia com as expectativas de quem para lá ia trabalhar, do ponto de vista motivacional, do conforto, do ponto de vista técnico, dos recursos que tem e ainda das condições de segurança, uma vez que quem acorria a estes serviços, por vezes se encontrava num estado emocional mais frágil.-----

---Mencionou que tinha tido conhecimento de um casal de idosos que terá sido objeto de uma ação de despejo na zona das Gaeiras e, como sabiam, os agentes de execução tinham de notificar a Câmara quando existiam estas situações. Não conhecia todos os contornos da situação, mas questionava quais as diligências tomadas, se foi feito o acompanhamento, o que foi possível fazer e como, uma vez que a Câmara não dispunha de habitações sociais disponíveis.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, informou, relativamente à questão do novo espaço para os serviços de ação social que, desde o dia 21 de maio até há cerca de dez dias, os trabalhos estiveram parados em virtude de estarem a aguardar material elétrico e de telecomunicações que se encontrava encomendado. Realçou o constrangimento, a expectativa era grande em relação ao espaço e o mesmo tinha melhores condições de trabalho para estes recursos humanos. Quanto à data disse que já lá deviam estar mas ainda tinham de aguardar.-----

---Quanto à ação de despejo, tratou-se de uma situação muito sensível e que o Senhor Vereador fez várias visitas ao local para tentar apaziguar a pessoa em questão. O caso estava a ser gerido com muito cuidado, sendo seguido com muita proximidade.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, deu conhecimento que, por força das transferências de competências que foram feitas, antes era a Segurança Social que tratava destas situações, mas agora as notificações dos agentes de execução não passavam sequer pela Segurança Social e vinham diretamente para o Município. Na sequência desse processo foram feitas as diligências normais, houve a informação por parte do agente de execução que iria haver um despejo, ainda sem data definida, porque ainda não tinha havido um despacho por parte do Tribunal. Entretanto o despejo em si já ocorreu, o casal foi acompanhado e os Serviços Sociais da Câmara estiveram no terreno, bem como a psicóloga que os acompanhou e continua a dar esse apoio, estando a ser articulada uma solução habitacional com a família.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, aproveitou a oportunidade para transmitir que,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>444</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

à data, a Câmara não tinha habitações sociais mas que já estava fechado um projeto para 10 fogos habitacionais em A-da-Gorda e que estava a ser trabalhado um projeto pelo Gabinete Técnico para o Bairro dos Arcos para um conjunto de fogos próximo do Centro de Gestão Agrícola de Óbidos de forma a que, até 2026, possa ser criada resposta para estas situações.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que não tinha ficado tranquila relativamente à questão da segurança dos trabalhadores no novo espaço para os serviços de ação social e perguntou se estava prevista colocação de um vigilante.

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que para já não estava prevista.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, questionou se não achavam que era necessário, tendo em conta a atividade daqueles serviços e que por vezes havia situações limite. Isto preocupava-a, porque estavam a falar de uma área com um atendimento a pessoas muito frágeis por força de circunstâncias da vida.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que, quando aconteciam atendimentos desses, havia um histórico por detrás e portanto quando se anteviam situações dessa natureza os serviços deviam solicitar a respetiva segurança.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que o local estava a ser adaptado para um serviço específico, sabendo-se as características das pessoas que lá iam e já que estavam a mexer mais valia fazer tudo agora do que mais tarde fazer remendos.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que estava prevista uma saída de emergência em cumprimento das regras de construção.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, disse que lhe parecia que a Senhora Vereadora Ana Sousa trazia um recado de alguém para perguntar sobre um conjunto de coisas.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, retorquiu que se fosse o recado de alguém teria mencionado.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, manifestou que não havia nada a esconder em relação ao processo e que as preocupações da Senhora Vereadora eram legítimas e que também eram as preocupações do Executivo.-----

---Esclareceu que naquele edifício, antes de ser adquirido pela Câmara, esteve a funcionar uma instituição bancária, que tinha regras apertadas a todos os níveis, sendo o edifício licenciado para isso. O que a Câmara fez foi olhar para o espaço e tentar aproveitar ao máximo aquilo que eram as condições e necessidades de funcionamento.-----

---Dentro das necessidades de funcionamento e em conjunto com os colaboradores do Município da área social, que foram visitar o edifício, estes apresentaram as suas preocupações, que estavam a ser trabalhadas para terem

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>445</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

o melhor conforto, tendo sido também verificada a melhor arrumação para o espaço. No primeiro andar tinha três gabinetes criados, foi só uma questão de se alterar uma área técnica que estava mais desperdiçada e que se podia fazer um pequeno alargamento num dos gabinetes para o efeito. No rés do chão houve necessidade de fazer umas pequenas modificações, criando uma zona de atendimento e duas salas que dão para atendimento ou reunião com mais de uma equipa ao mesmo tempo.-----

---Quanto as casos mais complicados que eram conhecidos, os mesmos estavam orientados e controlados. Foi posta em cima da mesa a necessidade da colocação de um segurança ou não, no entanto essa necessidade não se verificou porque não existiam registos dessas situações, por outro lado, o local ia ser equipado com sistema de câmaras de vigilância interiores e exteriores.-----

---Estava a ser feito um projeto de maior dimensão para englobar um conjunto de serviços também para esse edifício e certamente que irão surgir necessidades de novas alterações posteriormente.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, salientou que não tinha de justificar as suas intervenções, que admitia que o Senhor Vereador José Pereira pudesse ter essa opinião, mas tal não aconteceu até porque se assim fosse tinha frontalidade para o dizer.-----

---Não havendo mais questões, o Senhor Presidente da Câmara, deu por encerrado o Período Antes da Ordem do Dia, passando-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

**188 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA CARTA EDUCATIVA DE 2ª GERAÇÃO DO CONCELHO DE ÓBIDOS**

**ÓBIDOS**: Relativamente a este assunto, foi presente a informação n.º 4772/2024, datada de 23 de julho de 2024, da Senhora Vereadora Ana Margarida Reis, cujo teor se transcreve:-----

---" Assunto: Atualização da Carta Educativa de 2a Geração do Concelho de Óbidos-----

---Competindo à Câmara Municipal a elaboração da Carta Educativa, de acordo com o nº 1 do art. 14º do decreto Lei 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação e de acordo com o estipulado na matriz de competências delegadas no Município, através do anexo 2 do Contrato Interadministrativo nº 557/2015 celebrado em 28 de julho de 2015 e ainda em vigor por força do nº 2 do Artigo 72 do Decreto Lei 21/2019, propõe-se a deliberação sobre a proposta de atualização da Carta Educativa de 2ª Geração de Óbidos 2024/2034..."

--Na informação supra transcrita foi exarado o seguinte parecer em 23 de julho de 2024, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---"O artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, que procede à transferência de competências no domínio da Educação para os municípios, estabelece que a elaboração da carta educativa é da competência da câmara municipal, sendo aprovada pela assembleia municipal respetiva, após discussão e parecer do conselho municipal de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>446</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

educação, e pronúncia do departamento governamental com competência na matéria. Nesta conformidade, remete-se a proposta apresentada pela equipa contratada para a elaboração da revisão da Carta Educativa (CE) de 2.ª Geração, a qual já obteve parecer favorável do conselho municipal de educação (em anexo), devendo ser enviada a proposta para o departamento governamental com competência na matéria, conforme previsto no citado artigo.-----

---Caso o departamento governamental com competência na matéria identifique eventuais desconformidades entre a carta educativa e os princípios, objetivos e parâmetros técnicos a que a elaboração da mesma está sujeita, devolve-a à câmara municipal, a fim de esta proceder à sua correção. Só após esta avaliação poderá a Câmara Municipal enviar a Carta Educativa para aprovação da assembleia municipal, órgão do município com competência para o efeito..."-----

---A informação supracitada fazia-se acompanhar da proposta de atualização da Carta Educativa de 2ª Geração do Concelho de Óbidos elaborada pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando a mesma arquivada em pasta própria na Divisão de Educação.-----

---Esteve presente na reunião a Dra. Paula Reis, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, que fez a apresentação do documento.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu a apresentação e o louvável trabalho feito pela equipa, acrescentando que se tratava de um documento fundamental, realçando também a importância de se olhar para os números.-----

---Depois de ouvidos todos os parceiros locais e todos os agentes educativos a envolvimento era o foco em termos de educação, havendo que olhar para os resultados e a produtividade. Esta era uma forma de ter um diagnóstico e um conjunto de propostas de intervenção e parametrização de medidas, para o acompanhamento que será feito, mas acima de tudo era necessário ir adaptando e complementando esta Carta Educativa, quanto à perceção e entendimento do que é a educação e a transformação que a mesma também possa vir a ter.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, cumprimentou os presentes, o trabalho que foi produzido pelos serviços da Câmara com o apoio da Universidade Nova de Lisboa e agradeceu a apresentação.-----

---Disse que a Carta Educativa fazia uma captação muito detalhada do Concelho nas suas várias dimensões, pelo que aconselhava a sua leitura atenta por parte de todos os gestores e decisores públicos que se conectem com a atividade pública, eleitos e não eleitos, desde juntas de freguesia, elementos da Câmara e Assembleia Municipal, dirigentes, técnicos e funcionários da Câmara.-----

---Disse que, sem estar demasiado aprofundada, estava detalhada, era perceptível e ficam com uma "fotografia" daquilo que era a realidade do Concelho de Óbidos.-

---Era feita a avaliação do desempenho escolar dos alunos desde os anos

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>447</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

2016/2017 até 2021/2022 e não se lembrava de alguma vez terem tido uma informação tão detalhada. No entanto, os resultados lá presentes não eram os melhores e que havia muita margem para os melhorar por via também da melhoria da oferta e do edificado, havendo ainda uma avaliação muito interessante que mostrava onde estavam e não estavam confortáveis, onde estavam em risco e com esses dados era mais fácil delinear planos.-----

---Reforçou o que tinha dito na reunião de 28 de junho, quanto ao facto de estarem naquele momento a dar um passo que devia ter sido o primeiro, não podendo deixar de aproveitar para voltar a dizê-lo, dirigindo-se naturalmente ao Executivo Camarário.-----

---Este documento transmitia o compromisso do Concelho para uma dinâmica educativa nos próximos dez anos, pelo menos, acrescentando que tinha sido interessante que o Executivo tivesse trazido esta proposta à Câmara antes de a colocar à aprovação dos outros órgãos externos. Verdadeiramente o ponto não estava para discussão, porque o documento já estava fechado e devia ter vindo antes, salvo melhor opinião, para que pudessem, enquanto Vereadores da oposição que representavam também a população do Concelho de Óbidos, ter participado.-----

---Apesar disso e sabendo que o tempo não era aquele, gostavam de contribuir, porque às vezes as boas ideias do contributo eram das boas cabeças e achava que os Vereadores da oposição do Partido Socialista, que representavam metade dos votos expressos no Concelho, podiam ajudar neste documento, até porque dois deles eram professores e a outra Vereadora estava ligada à área do emprego e formação profissional.-----

---Neste sentido, disse que queriam contribuir com as seguintes questões que consideravam importantes:-----

--- - Parecia-lhes que tinham sido esquecidos dois alvos muito importantes, os pais e os alunos. Os pais, atualmente eram uns intervenientes muito próximos deste processo e portanto aconselhava que houvesse um grande esforço por ir procurar entre as entidades da dinâmica concelhia, o que é que os pais achavam que faltava e quais eram as fragilidades, porque é que os resultados eram aqueles e não outros, o que é que achavam que estava ali a faltar para que os resultados, o bem estar a progressão ou a aprendizagem, pudessem melhorar.----

--- - Disse não ter visto na Carta, mas podia ter havido um esforço, que para cada eixo existissem vários objetivos e para cada objetivo várias ações que permitissem chegar a esse objetivo. Faltava alguma quantificação dos objetivos e quando é que a mesma era feita.-----

--- - As pessoas da comunidade educativa deviam ser um eixo autónomo, uma vez que eram o foco principal da questão. Foram apresentados alguns objetivos e ações que visavam essas pessoas mas tinha um significado diferente para quem lia a Carta. Era fundamental avaliar com princípios críticos e construtivos, por parte de pais e alunos, o trabalho do corpo educativo que tinham um papel fundamental na comunidade e que não era avaliado por ninguém, para perceberem o que se podia melhorar.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>448</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

--- - Verificou que o primeiro objetivo era fazer o levantamento das necessidades, nomeadamente ao nível dos jardins de infância e conseguir em 2025/2026 fazer a concretização dessas fragilidades, deixando as escolas básicas e a escola sede com baixa prioridade. Uma das questões que sempre se tem vindo a falar e que nunca mereceu uma avaliação era a opção que o Município fez há dez anos atrás de concentrar nos centros escolares o 1º e 2º ciclos, o que criava imensos problemas de pressão na escola básica de Óbidos que estava sobrelotada. Disse que seria interessante tentar vincar isso com a avaliação dos resultados do 1º ciclo e tentar perceber se foi ou não uma boa avaliação. Era uma fragilidade e seria interessante que a Carta se tivesse debruçado sobre estas questões.-----

---Concluiu dizendo que gostava de ter tido oportunidade de dizer tudo isto no tempo em que fazia sentido e que os técnicos considerassem e avaliassem estas observações.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que lamentava não compreender a intervenção, explicando que em nenhum momento lhe foi retirada a oportunidade de se manifestar em relação a este ponto, pois este veio ao Órgão para deliberação. Naquilo que dizia ser uma lacuna quanto às pessoas ao achar que os pais e os alunos não foram considerados, a comunidade e a escola refletiam as pessoas e que também devia ter visto que havia um problema na população quanto à baixa literacia dos pais e que podia ser perigoso o que o Senhor Vereador Paulo Gonçalves sugeria relativamente à avaliação dos professores/diretores de turma por parte de pais e alunos.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, afirmou que os pais e alunos foram desvalorizados, pois não viu na Carta a sua participação. Sabia que as associações de pais, assim como alunos, não tinham sido convidados a participar e gostava que tivesse sido mais alargado.-----

---Esclareceu que a questão da avaliação dos professores/diretores de turma por parte de pais e alunos foi com o princípio destes avaliarem o processo e monitorização e não de avaliar para dar nota.-----

---Autorizada a usar da palavra, a **DRA. PAULA REIS**, antes de mais, clarificou que estava presente como académica e como elemento da equipa que colaborou com o Município na elaboração da Carta Educativa, mas que a indicação de que os encarregados de educação não estiveram presentes não era verídica, uma vez que a representante dessa associação esteve presente e no total estiveram três ou quatro representantes de associações de pais presentes.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, explicou que deveriam ter sido mais valorizados, pois a maior associação de pais do Concelho não foi convidada a participar na elaboração da Carta Educativa.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que durante os dois anos e meio de trabalho a pessoa que o Senhor Vereador Paulo Gonçalves queria que estivesse presente não esteve porque já lá estava alguém em representação da associação de pais.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>449</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

---A **DRA. PAULA REIS**, explicando como foi o processo de realização do ponto de vista académico, disse que estiveram presentes um conjunto de entidades com ligação direta ou indireta ao setor educativo, tudo aquilo que foi dito foi valorizado e eventualmente não foi colocado tudo o que foi dito pois seria impossível colocar no documento de transcrição todas as observações que foram feitas. Foi feita a análise através de um *software* específico de conteúdo que fazia um agrupamento daquilo que era mais relevante e que era referido e aquilo que era mais relevante estava lá.-----

---No fórum, os participantes tinham a oportunidade de expressar a sua perceção sobre a realidade e se não era dito, não podia estar escrito.-----

---Disse que não lhes cabia fazer a interpretação do que foi dito mas apenas ouvir e que se porventura os alunos poderiam ter referido este último aspeto e não referiram, se calhar foi porque consideraram que não era essa a sua perceção.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, questionou se os alunos estiveram presentes e que, caso tenham estado, isso não se encontrava escrito.-----

---A **DRA. PAULA REIS**, respondeu que sim, mas que estes só não podiam ser nomeados, nem especificar as pessoas que lá estiveram porque era contra o código de conduta e ética, mas que podia ser acrescentado, até porque havia documentos que o comprovavam.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, começou por cumprimentar a apresentação do documento, sublinhando que era um documento bem estruturado e que identificava um conjunto de situações que espelhavam a realidade.-----

---Quanto às medidas em concreto, disse que o Senhor Vereador Paulo Gonçalves já tinha identificado algumas fragilidades do documento, mas a questão que estava por detrás disso era a questão do Órgão Câmara Municipal, que era o competente para a elaboração da Carta Educativa só tinha conhecimento da mesma quando estava já está fechada.-----

---Podiam ter estado presentes e acompanhar algumas reuniões que existiram com a Universidade Nova de Lisboa para dar o seu contributo e que era natural que Senhor Vereador sentisse que não tinha tido a oportunidade de fazer os seus contributos em tempo próprio.-----

---Questionou se todo o documento tinha sido feito pelos serviços pois não via em local nenhum do mesmo uma única linha escrita dos Serviços Municipais de Educação. Não entendia como é que queriam que os serviços se sentissem envolvidos se não estava nada escrito da sua participação.-----

---Relativamente ao documento e à calendarização disse que algumas das ações estavam previstas e marcadas para 2024 e que, como já estavam em julho, não lhe parecia que a Carta entrasse em vigência no decurso de 2024, pelo que perguntava se fazia sentido manter a atual calendarização.-----

---Por último, questionou que propostas foram feitas pelo Conselho Municipal de Educação e quais foram e que não foram acolhidas sobre a Carta Educativa.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>450</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, começou a sua intervenção começando por dizer que quando o processo teve início em 19 de setembro de 2021, havendo até um registo referente ao mês de julho do mesmo ano, ficou logo definido que o Serviço Educativo do Município iria acompanhar a equipa da Universidade Nova de Lisboa, também com a escola, para a realização do documento, e que isso comprovava a intervenção de três órgãos distintos que se fazem representar., querendo esclarecer assim a participação daquele serviço.----

---Quando se dizia que era a Câmara Municipal, era sim o Serviço Educativo e todos os elementos deste grupo, acrescentando que esteve em várias reuniões nos últimos dois anos e testemunhava quem tinham sido aqueles que tinham estado no terreno a elaborar a Carta Educativa.-----

---Deu os parabéns à universidade pelo documento e disse que esta equipa tinha sido incansável. No início estavam estabelecidos três eixos que eram obrigatórios para todo o País e que estes se multiplicaram em seis, pois houve uma abertura por parte da Universidade em acolher a forma como as pessoas que foram chamadas para esta ação delinearam e falaram sobre várias áreas.-----

---Relativamente ao fecho do documento, referiu que já tinha sido um assunto debatido anteriormente e houve inclusivamente telefonemas para a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sobre dúvidas surgidas.-----

---No Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, que “Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação”, no n.º 1 do seu artigo 14.º, está estabelecido que a Câmara é responsável por elaborar a Carta Educativa, não esquecendo o contrato interadministrativo que valoriza a ação do Município de Óbidos e outros órgãos envolvidos, na sua matriz de competências e responsabilidades, assim como no artigo 56.º, n.º 1, na alínea b) do mesmo diploma legal, que diz que o Conselho Municipal de Educação faz o acompanhamento do processo de elaboração da Carta Educativa com todos os órgãos.-----

---Era evidente que não dizia que podiam ou não estar outros Órgãos, mas, ao contrário daquilo que foi dito, quantos mais estivessem presentes melhor, para haver uma maior diversidade de opiniões.-----

---Referiu ainda a existência de um parecer vinculativo por parte do Conselho Municipal de Educação por força do Contrato Interadministrativo celebrado em 2015 e que se encontra ainda em vigor por força do n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, que estipula que a delegação de competências que estravazem o que é hoje a transferência de competências dadas pelo Ministério da Educação (ao País) continuam em vigor.-----

---Portanto Óbidos possui competência no domínio da educação a mais do que aquelas que foram concedidas pela transferência e nessas está em vigor a importância do Conselho Municipal de Educação para a aprovação da proposta da Carta Educativa.-----

---Para além disso, a representante da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, que esteve no Conselho Municipal de Educação informou que a

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>451</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

proposta do documento possuía parecer favorável do Conselho Municipal de Educação e a partir de agora tinha um prazo para ser enviado para o departamento governamental com competência na matéria, para pronúncia. Seguidamente o documento volta à Câmara Municipal que por sua vez toma conhecimento e o remete para a Assembleia Municipal para aprovação, estando tudo a ser feito de acordo o previsto na Lei.-----

---Mencionou que o documento era monitorizado, continha a opinião de todos, os alunos que também lá estavam e era revisto anualmente com a equipa, com a contribuição de todos, sendo que a escola esteve completamente envolvida este processo, estando também presentes pessoas que podiam testemunhar o envolvimento de professores, alunos e associações de pais.-----

---Por último, disse que era um documento para dez anos, que estava sempre aberto a melhorias.-----

---A **DRA. PAULA REIS**, esclareceu também, quanto ao calendário de execução apresentado, que embora ele surgisse como ano civil, significava que era relativo ao ano letivo e cada monitorização era feita no final de cada ano letivo porque as atividades na escola eram implementadas no decurso do ano letivo 2024/2025 e assim sucessivamente, no entanto, se fosse entendimento, para que se tornar mais claro, podia referenciar-se o ano letivo.-----

---A **VEREADORA ANA SOUSA**, disse que fazia mais sentido estar explícito o ano letivo e não o ano civil.-----

---O **VEREADOR PAULO GONÇALVES**, questionou o porquê da opção de três anos do período de execução sendo que a carta é 2024/2034.-----

---A **DRA. PAULA REIS**, esclareceu que a lógica partia da ideia de que, embora a Carta tivesse a vigência de dez anos, a realidade e o contexto mudavam e por isso não fazia sentido programar objetivos ou ações para dez anos, visto que era um período demasiado alargado e certamente não ia acompanhar a evolução do Concelho.-----

---Assumiram e presumiram que três anos era um horizonte temporal ajustado para implementar os referentes eixos de intervenção prioritária tendo em conta a monitorização e a avaliação feitas. A atualização do diagnóstico socioeducativo será feita no final do período de três anos, o que permitirá de forma muito mais rápida ajustar o objetivo da Carta à realidade concelhia.-----

---A **VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, esclarecendo a questão colocada pela Senhora Vereadora Ana Sousa quanto às propostas que vieram do Conselho Municipal de Educação, disse que a ata ainda não se encontrava aprovada, portanto não foi enviada junto com a documentação, no entanto, informou que foram feitas algumas alterações pouco significativas que não afetaram o conteúdo.-----

---O **VEREADOR PAULO GONÇALVES**, propôs a possibilidade de incluir um eixo específico centrado nas pessoas e também sugeriu que, tendo o eixo 5 como

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>452</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

título “Investir Numa Escola Saudável e Sustentável”, com o qual concordavam, mas quando se via a justificação do mesmo, existia uma palavra que era essencial e central, que era a palavra “inclusiva”, nesse sentido propunha a mudança do nome do eixo para “Investir Numa Escola Inclusiva, Saudável e Sustentável”, havia uma grande referência por causa das políticas municipais a qual aparecia na fundamentação, mas que depois desaparecia no título.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, disse que tinha tido oportunidade de estar na reunião do Conselho Municipal de Educação, também felicitou pelo documento apresentado e disse que tinha abordado a questão da saída dos alunos do Concelho e o porquê de isso acontecer, era uma matéria preocupante e na altura como não teve possibilidade de estar até ao fim da reunião não ficou esclarecido. Era uma fragilidade mas era importante tentar perceber quais as razões que levavam a que isso acontecesse.-----

---Reconhecia o que o Senhor Vereador Paulo Gonçalves disse quanto à Escola dos Arcos e referiu que tinha tido oportunidade de participar, há uns anos atrás, na criação do modelo educativo de Óbidos e obviamente que a sua ideia era também de juntar os jardins de infância e o 1º ciclo.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, mencionou que em relação às propostas feitas, o documento ainda se encontra em aberto, portanto, relativamente à sugestão do Senhor Vereador Paulo Gonçalves para colocar a palavra “inclusiva” no nome do eixo 5, fazia-lhe também todo o sentido.-----

---Concordava com a inclusão e menção dos representantes da associação dos pais e dos alunos no documento, bem como a sugestão feita pela Dra. Paula Reis relativamente à questão do ano civil passar a ser o ano letivo e não via necessidade de colocar as pessoas como palavra porque sentia que a questão da comunidade refletia isso.-----

**---A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar a proposta de atualização da Carta Educativa de 2ª Geração do Concelho de Óbidos e remeter mesma, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, ao departamento governamental com competência na matéria, para pronúncia.**-----

189 – **TOMADA DE CONHECIMENTO DA 16.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA PAM E PPI PARA 2024:** - Foi presente a informação n.º 4530/2024, datada de 10 de julho de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---" Assunto: 16.ª Alteração permutativa ao Orçamento da Despesa PAM e PPI para 2024--

--- A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2024, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>453</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 16.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de autorização pelo Senhor Presidente da Câmara em 10 de julho de 2024.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que tinha dúvidas que se prendiam com a apreciação em paralelo do mapa e dando o exemplo do Festival do Bom Sucesso, não trazia a informação que já tinham pedido em tempo, que era de saber o valor unitário dos reforços individuais e ao consultar a página seguinte, na locação dos bens, não existia nenhum reforço.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, explicou que a primeira página eram valores somente de orçamento e as páginas seguintes incluíam o PAM e PPI, e como o Festival do Bom Sucesso era um evento que não ia só ao orçamento, que tinha plano, esta despesa encontrava-se noutra página na rubrica “locação de outros bens”.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referiu ainda que na aquisição de serviços de consultoria especializada, tendo sido feito um reforço, quando iam à página do orçamento a rubrica não constava, o que se aplicava também ao colaborador de recursos humanos, aliás todas as rubricas tinham diminuições mas nenhuma tinha reforço, não se conseguindo ler de um mapa para o outro.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que eventualmente tinha que ver com aquilo que já estava previsto no orçamento da despesa, em que o que foi alocado à rubrica era superior ao que de momento tinham de orçamentação e pensava que podia ter a ver com essa situação.-----

---Relativamente à questão de serviços de recursos humanos, tinha-lhe sido solicitado esse aumento em face daquilo que tem sido a dificuldade dos serviços, que eram questões bastante exigentes do ponto de vista funcional, no entanto ia verificar com a Chefe da Divisão Financeira estas questões.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que pretendiam apenas esclarecimentos simples quanto às verbas e que não era preciso tanta complexidade.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, reforçou que quando eram feitos vários reforços na mesma rubrica não era possível saber qual o valor individual e o esclarecimento que pretendiam sobre isto era simples.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>454</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

**---A Câmara tomou conhecimento da 16.ª Alteração permutativa ao Orçamento da Despesa PAM e PPI para 2024.-----**

190 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO CULTURAL**: Foi presente a informação n.º 4758/2024, datada de 23 de julho de 2024, da Senhora Vereadora Ana Margarida Reis, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Proposta de Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural-----

---A presente proposta apresenta uma maior complexidade e reformulação profunda face ao anterior documento orientador vigente e tem como objetivos continuar a apoiar e permitir às associações a continuidade do trabalho que desenvolvem na promoção e valorização da cultura e identidade locais.-----

---Verificando-se uma maior procura e a realização crescente e com êxito, de eventos/atividades culturais no Concelho de Óbidos, com evidentes benefícios para o impulso à promoção cultural e ao desenvolvimento comunitário, justificam-se as medidas projetadas, face aos interesses e fins a prosseguir.-----

---O presente regulamento responde a tais exigências e fins a prosseguir, disciplinando a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, que permitem o apoio a iniciativas locais e incentivam a produção e fruição cultural. Tal é conseguido, através da criação de critérios gerais que asseguram a sua conformidade com o quadro geral vigente, definindo procedimentos transparentes e criteriosos para a atribuição de apoios, bem como o controlo e fiscalização da sua aplicação para os fins visados.-----

---O início do procedimento foi desencadeado, considerando a necessidade de proceder à atualização do documento orientador em vigor, face à dinâmica e estratégia, atualmente desenvolvidas pelo Município de Óbidos, encontrando-se, na presente data, em condições de ser submetida para apreciação e eventual decisão dos órgãos competentes, a proposta que aqui se anexa.-----

---Proponho que o órgão Câmara Municipal aprecie e aprove a proposta que se anexa, ao abrigo do previsto no artigo 99º do Código do Procedimento Administrativo que, atendendo à natureza da matéria, em caso de aprovação, deverá sujeitar a consulta pública nos termos previstos no artigo 101º do citado diploma legal, o que se propõe..."---

--Na informação supra transcrita foi exarado o seguinte parecer em 23 de julho de 2024, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---"Remete-se proposta da Sra. Vereadora com o Pelouro da Cultura referente ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção Cultural, para apreciação e eventual decisão ao abrigo do previsto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo que, atendendo à natureza da matéria, em caso de aprovação deverá sujeitar a consulta pública nos termos previstos no artigo 101.º do citado diploma legal, o que se propõe..."-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>455</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, deu nota daquilo que o regulamento podia dar em termos de apoio às associações do ponto de vista cultural. Foi feito um quadro entre o que as associações tinham atualmente e o que passarão a ter em caso de aprovação do regulamento, até porque era necessário dotar o orçamento do próximo ano.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, mencionou que este regulamento tinha dado muito mais trabalho que o do desporto, uma vez que teve de ser feito de raiz e as circunstâncias eram outras.-----

---Foi valorizada a promoção da cultura local, com o objetivo de continuar a apoiar e fortalecer o associativismo e permitindo um planeamento equilibrado.-----

---Acrescentou ainda que o regulamento da cultura e do desporto foram feitos em simultâneo de forma a uniformizar dentro do possível a justiça na atribuição de valores.-----

---De seguida fez uma apresentação da proposta de Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural, passando-se a uma análise detalhada do documento por parte dos membros do Órgão Executivo.-----

---Após alterações e retificações sugeridas conjuntamente com os membros do Executivo e Vereadores da oposição, ficou o mesmo com o seguinte teor:-----

-----"Nota justificativa-----

---O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações. É fruto do entusiasmo, disponibilidade e dedicação dos líderes locais e tem, como princípio, o interesse comunitário das populações envolventes. Para além de proporcionar um inquestionável bem-estar, o associativismo colabora ativamente no desenvolvimento comunitário de uma forma que não pode ser substituída por outras instâncias.-----

---A estratégia política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e a fruição cultural. Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural.-----

---O presente Regulamento tem como objetivo promover um planeamento equilibrado e coerente que fortaleça o associativismo cultural e recreativo, permitindo a implementação de políticas que potenciem a realização de projetos de reconhecida qualidade e interesse para o Município de Óbidos. Cabe aos poderes públicos criar as condições técnicas, logísticas e materiais que viabilizem a prática dessas atividades, fomentando o desenvolvimento cultural e o bem-estar da comunidade.-----

---A elaboração do presente Regulamento está fundamentada em diversos artigos da Constituição da República Portuguesa que destacam a importância da educação, da cultura e da autonomia das autarquias locais. Os artigos 73.º e 78.º sublinham o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>456</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local. Este conjunto de artigos reforça a necessidade e a legitimidade de um regulamento que apoie o associativismo cultural e recreativo, garantindo o acesso à cultura e incentivando a criação cultural no Município de Óbidos.-----

---Este Regulamento está ainda sustentado nas disposições do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º estabelece a competência das autarquias locais para apoiar o desenvolvimento cultural. A alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º atribui à Assembleia Municipal a competência para aprovar regulamentos com eficácia externa. As alíneas k), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º definem as competências da câmara municipal em matérias de desenvolvimento cultural, apoio às associações culturais e recreativas, e promoção de iniciativas culturais. Este Regulamento operacionaliza estas competências, estabelecendo mecanismos claros e estruturados de apoio às associações culturais e recreativas do município, proporcionando uma base sólida para a implementação de políticas culturais que valorizem e incentivem o associativismo cultural e recreativo.-----

---Atentos os fins a cumprir com a aprovação do presente Regulamento justifica-se o previsto aumento dos custos tendo em conta a ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas face aos interesses e fins a prosseguir.-----

---Na perspetiva de continuar a promover e apoiar as atividades da cultura, com especial enfoque nas associações culturais e recreativas do concelho, os quais asseguram um verdadeiro serviço público, o presente Regulamento disciplina a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, fixando critérios gerais que assegurem a sua conformidade com o quadro geral vigente, definindo procedimentos transparentes e criteriosos para a atribuição de apoios, bem como o controlo e fiscalização da sua aplicação para os fins visados na sua atribuição.-----

---Em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, o projeto de regulamento foi objeto de consulta pública, pelo prazo de 30 dias, tendo para isso sido publicado, no Diário da República, 2ª série, nº ----, de -- de ---- de 2024, Parte -, pág. -----, Edital n.º \_\_\_\_\_, e na página eletrónica do Município.----

-----CAPÍTULO I-----

-----Disposições gerais-----

-----Artigo 1º -----

-----Lei habilitante-----

---O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 73.º (Educação, cultura e ciência), 78.º (Fruição e criação cultural), artigo 235º (Autarquias Locais) e 241.º (Poder Regulamentar) da Constituição da República Portuguesa, tendo ainda como disposições infraconstitucionais habilitantes a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>457</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Artigo 2º -----

-----Objeto e âmbito de aplicação-----

---1. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer os procedimentos e critérios a observar na atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos pela Câmara Municipal de Óbidos, destinados à promoção da cultura no seu território.-----

---2. Os apoios referidos no número anterior são atribuídos mediante a celebração de contratos-programa ou protocolos, devendo obrigatoriamente respeitar os seus termos, sem prejuízo de introdução de outros elementos por força de dispositivos legais ou do presente Regulamento.-----

---3. Podem candidatar-se aos apoios previstos no presente Regulamento as associações culturais e recreativas que tenham sede no concelho de Óbidos e que, cumulativamente, satisfaçam os requisitos estabelecidos nos artigos subsequentes.-----

---4. Podem igualmente candidatar-se aos apoios para a realização de atividades e/ou eventos pontuais, associações e agentes culturais que, não tendo sede no concelho de Óbidos, realizem tais atividades e eventos no território do mesmo. Este tipo de apoio requer a apresentação de formulário de candidatura e deve ser concretizado através da celebração de um contrato-programa ou protocolo.-----

---5. À Câmara Municipal de Óbidos fica reservado o direito de, mediante proposta do Presidente, atribuir apoios extraordinários nos termos previstos neste regulamento desde que existam fundamentos de relevante interesse público que justifiquem tal decisão.-----

-----Artigo 3º -----

-----Objetivos-----

---1. O presente Regulamento pretende contribuir para dois grandes objetivos:-----

---a) Estimular a produção cultural de qualidade;-----

---b) Salvar os traços essenciais da cultura e património locais.-----

---2. Como forma de alcançar os objetivos indicados no número anterior são conjugados os seguintes indicadores:-----

---a) Promoção e incentivo à prática cultural;-----

---b) Estímulo ao surgimento e desenvolvimento de géneros culturais diversificados, incentivando a formação de novos grupos artístico-culturais ajustados às exigências contemporâneas e novas tendências da sociedade;-----

---c) Contribuição para a sensibilização e formação de novos públicos, promovendo a descentralização dos locais de realização e/ou apresentação dos eventos culturais, com o intuito de alcançar uma maior disseminação e acessibilidade;-----

---d) Incentivo à formação contínua e ao desenvolvimento de competências e conhecimentos das associações, visando a promoção de sinergias e a troca de experiências entre as vertentes profissional e não profissional;-----

---e) Consolidação e implementação, de forma clara e transparente, de um conjunto de apoios diversificados às iniciativas culturais, com base nos projetos submetidos à apreciação da Câmara Municipal de Óbidos.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>458</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

-----Artigo 4º-----

-----Modalidades de apoio-----

---As modalidades de apoio previstas no presente Regulamento incluem:-----

---a) Atividade Cultural Regular;-----

---b) Atividades e/ou Eventos Pontuais;-----

---c) Participação em Festivais, Concursos e Competições;-----

---d) Mérito Cultural;-----

---e) Apoio à aquisição de equipamento, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações;-----

---f) Utilização de espaços culturais municipais.-----

-----Artigo 5º-----

-----Apresentação de candidaturas-----

1 ---1. As candidaturas para os apoios previstos no artigo 4.º do presente Regulamento devem ser obrigatoriamente apresentadas através do preenchimento integral dos anexos ao presente regulamento, conforme o fim a que se destinam, bem como dos documentos complementares exigidos para a devida análise e avaliação.-----

2 ---2. A submissão de pedidos de apoio ao abrigo do presente regulamento impede a sua solicitação ao abrigo de outras candidaturas a programas municipal do Município de Óbidos, visando evitar duplicação de requerimentos e assegurar a integridade do procedimento.-----

-----Artigo 6º-----

-----Prazos para submissão de candidaturas-----

---Os interessados em beneficiar dos apoios previstos no artigo 4º do presente Regulamento devem respeitar os seguintes prazos de submissão das candidaturas, conforme constante no Anexo II:-----

---a) A candidatura para atribuição de apoios à atividade regular deve ser submetida no período de 1 de outubro a 30 de novembro, relativa às atividades que se realizem no ano civil seguinte;-----

---b) A candidatura para a atribuição de apoios à realização de atividades e eventos pontuais deve ser submetida com uma antecedência mínima de 45 dias relativamente à data prevista da sua realização;-----

---c) A candidatura para apoio à participação em festivais, concursos e competições deve ser com uma antecedência mínima de 45 dias relativamente à data prevista da ação a apoiar;-----

---d) A candidatura a apoio por mérito cultural deve ser submetida no período de 1 de outubro a 30 de novembro, relativa a atividades que se realizaram no ano civil em curso;--

---e) A candidatura para a utilização de espaços culturais municipais deve ser submetida no período de 15 de junho a 15 de julho;-----

---f) A candidatura a apoio à aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações deverá ser submetida até 60 dias antes.-----

-----Artigo 7º-----

-----Análise e avaliação de candidaturas-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>459</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

---1. As candidaturas são analisadas e avaliadas por uma comissão designada pela Câmara Municipal de Óbidos e constituída por dois técnicos do serviço de Cultura e um técnico do serviço do Turismo, com base na aplicação dos critérios definidos neste Regulamento e seus Anexos.-----

---2. A comissão e os serviços municipais podem requerer informações e/ou documentos adicionais que sejam necessários para a análise e avaliação das candidaturas e/ou para a atribuição dos apoios.-----

---3. A atribuição dos apoios ao abrigo do presente Regulamento será deliberada pela Câmara Municipal de Óbidos, tendo em consideração a análise e avaliação efetuada pela comissão.-----

-----Artigo 8º -----

-----Critérios de atribuição de apoios-----

---1. Os critérios para qualquer uma das modalidades de apoio estão definidos em documento próprio que integra os Anexos que fazem parte do presente Regulamento.-----

---2. No processo de avaliação da atividade regular e mérito cultural será utilizado um sistema de pontos, onde cada ponto terá o valor de um euro.-----

---3. A Câmara Municipal de Óbidos tem competência para deliberar sobre quaisquer alterações no valor monetário dos pontos ou na pontuação atribuída no sistema de pontos utilizado, até 30 dias antes do respetivo prazo de candidatura.-----

-----Artigo 9º -----

-----Prazos para entrega de relatórios-----

---Os apoios concedidos no âmbito da atividade regular, utilização dos espaços culturais municipais e atividades e/ou eventos pontuais carecem da entrega de relatório, em formulário próprio, disponibilizado pela Câmara Municipal de Óbidos, nos termos seguintes:-----

---a) Os relatórios da atividade regular e da utilização de espaços culturais municipais, devem ser entregues juntamente com a candidatura do ano seguinte, conforme o modelo constante no Anexo III, que é parte integrante do presente Regulamento.-----

---b) O relatório das atividades e/ou eventos pontuais deve ser entregue até 45 dias após a sua realização, conforme o modelo constante no Anexo IV, que é parte integrante do presente Regulamento.-----

-----Artigo 10º -----

-----Prazos para a celebração de Contratos-Programa-----

---A celebração de contratos-programa deve obedecer aos seguintes prazos para cada modalidade de apoio concedido, conforme os modelos constantes nos Anexos V e VI:-----

---a) Para os apoios à atividade regular, período compreendido entre o dia 1 de março e 31 de março;-----

---b) Para a utilização de espaços culturais municipais, período compreendido entre o dia 15 de agosto e 15 de setembro;-----

---c) Para o apoio por mérito cultural, período compreendido entre 1 de setembro a 30 de setembro;-----

---d) Para outras modalidades, durante todo o ano.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>460</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

-----Artigo 11º-----

-----Publicidade de Apoio-----

---As entidades beneficiárias ficam obrigadas a publicitar o apoio recebido através da menção expressa "Com o apoio do Município de Óbidos", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos usados para a promoção e/ou divulgação das iniciativas apoiadas e na informação difundida nos diversos meios de comunicação.-----

-----CAPÍTULO II-----

-----Atividade Regular-----

-----Artigo 12º-----

-----Requisitos de candidatura-----

---A candidatura a apoio à atividade cultural regular deve ser feita em formulário próprio, conforme Anexo VII do presente Regulamento, respeitando os respetivos prazos e acompanhada dos documentos bastantes para a análise e avaliação das candidaturas e atribuição de apoios, entre os quais (sempre que os mesmos não constem noutras candidaturas ao abrigo do presente Regulamento):-----

- a) Comprovativo do estatuto de pessoa coletiva sem fins lucrativos ou de instituição de utilidade pública e/ou certidão válida do registo comercial ou chave válida de acesso ao mesmo;-----
- b) Plano de atividades e orçamento previsto, do ano a que corresponde a candidatura;--
- c) Relatório de contas devidamente aprovado pelos órgãos competentes;-----
- d) Relação nominal dos membros dos órgãos sociais;-----
- e) Última ata da tomada de posse dos órgãos sociais;-----
- f) Relatório de atividades de utilização de espaços culturais municipais do ano anterior.
- g) Certidões válidas e comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada ou documento de autorização de consulta de situação tributária e contributiva à Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira.-----

-----Artigo 13º-----

-----Formas de Apoio-----

---As formas de apoio a atribuir neste âmbito são as seguintes:-----

- a) Acompanhamento técnico;-----
- b) Apoio logístico;-----
- c) Cedência de utilização de espaços culturais municipais;-----
- d) Transporte;-----
- e) Comparticipação financeira;-----
- f) Outros.-----

-----CAPÍTULO III-----

-----Atividades e/ou Eventos pontuais-----

-----Artigo 14º-----

-----Requisitos de candidatura-----

---A candidatura a apoio à realização de atividades e/ou eventos pontuais deve ser feita em formulário próprio, conforme constante do Anexo VIII do presente Regulamento, respeitando os respetivos prazos e acompanhada dos documentos bastantes para a

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>461</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

análise e avaliação das candidaturas e atribuição de apoios, entre os quais (sempre que os mesmos não constem noutras candidaturas ao abrigo do presente Regulamento):-----

- a) Comprovativo do estatuto de pessoa coletiva sem fins lucrativos ou de instituição de utilidade pública e/ou certidão válida do registo comercial ou chave válida de acesso ao mesmo;-----
- b) Relatório de contas devidamente aprovado pelos órgãos competentes;-----
- c) Relação nominal dos membros dos órgãos sociais;-----
- d) Última ata da tomada de posse dos órgãos sociais;-----
- e) Certidões válidas e comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada ou documento de autorização de consulta de situação tributária e contributiva à Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira.-----

-----Artigo 15º -----

-----Formas de Apoio-----

---As formas de apoio a atribuir neste âmbito são as seguintes:-----

- a) Acompanhamento técnico;-----
- b) Apoio logístico;-----
- c) Cedência de espaços culturais municipais;-----
- d) Transporte;-----
- e) Comparticipação financeira;-----
- f) Outros, no cumprimento do interesse público.-----

-----CAPÍTULO IV-----

-----Mérito Cultural-----

-----Artigo 16º -----

-----Requisitos de candidatura-----

---A candidatura a apoio por Mérito Cultural, deverá ser feita em formulário próprio, conforme constante do Anexo IX do presente Regulamento, respeitando os respetivos prazos e acompanhada dos documentos bastantes para a análise e avaliação das candidaturas e atribuição de apoios, entre os quais (sempre que os mesmos não constem noutras candidaturas ao abrigo do presente Regulamento):-----

- a) Comprovativo do estatuto de pessoa coletiva sem fins lucrativos ou de instituição de utilidade pública e/ou certidão válida do registo comercial ou chave válida de acesso ao mesmo;-----
- b) Relatório de contas devidamente aprovado pelos órgãos competentes;-----
- c) Relação nominal dos membros dos órgãos sociais;-----
- d) Última ata da tomada de posse dos órgãos sociais;-----
- f) Certidões válidas e comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada ou documento de autorização de consulta de situação tributária e contributiva à Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira.-----

-----Artigo 17º -----

-----Formas de apoio-----

---O apoio por mérito cultural é concretizado através de comparticipação financeira, contemplando-se duas possibilidades de apoio:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>462</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

---a) Bolsas de mérito culturais, com o propósito de premiar pessoas que se tenham destacado na sua atividade cultural;-----

---b) Bolsas de mérito cultural a grupos que tenham alcançado resultados considerados relevantes ou que tenham promovido de forma inequívoca o Concelho de Óbidos.-----

-----CAPÍTULO V-----

-----Utilização de espaços culturais municipais-----

-----Artigo 18º -----

-----Requisitos de candidatura-----

---A candidatura a apoio à utilização de espaços culturais municipais, deve ser feita em formulário próprio, conforme constante do Anexo X do presente Regulamento, respeitando os respetivos prazos e acompanhada dos documentos bastantes para a análise e avaliação das candidaturas e atribuição de apoios, entre os quais (sempre que os mesmos não constem noutras candidaturas ao abrigo do presente Regulamento):-----

---a) Comprovativo do estatuto de pessoa coletiva sem fins lucrativos ou de instituição de utilidade pública e/ou certidão válida do registo comercial ou chave válida de acesso ao mesmo;-----

---b) Relatório de contas devidamente aprovado pelos órgãos competentes;-----

---c) Relação nominal dos membros dos órgãos sociais;-----

---d) Última ata da tomada de posse dos órgãos sociais;-----

---e) Certidões válidas e comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada ou documento de autorização de consulta de situação tributária e contributiva à Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira.-----

-----CAPÍTULO VI-----

-----Aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações-----

-----Artigo 19º -----

-----Requisitos de candidatura-----

---1. As candidaturas a apoio à aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações, devem ser feitas pelas associações e coletividades culturais e recreativas, em formulário próprio, conforme constante do Anexo XI do presente Regulamento, respeitando os respetivos prazos e acompanhada dos documentos bastantes para a análise e avaliação das candidaturas e atribuição de apoios, entre os quais (sempre que os mesmos não constem noutras candidaturas ao abrigo do presente Regulamento):-----

---a) Comprovativo do estatuto de pessoa coletiva sem fins lucrativos ou de instituição de utilidade pública e/ou certidão válida do registo comercial ou chave válida de acesso ao mesmo;-----

---b) Relatório de contas devidamente aprovado pelos órgãos competentes;-----

---c) Relação nominal dos membros dos órgãos sociais;-----

---d) Última ata da tomada de posse dos órgãos sociais;-----

---e) Certidões válidas e comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada ou documento de autorização de consulta de situação tributária e contributiva à Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>463</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

---2. O Município disponibiliza apoio técnico na formulação de candidaturas a apoios externos para a aquisição de equipamentos e reabilitação de instalações.-----

-----CAPÍTULO VII-----

-----Participação em Festivais, Concursos e Competições-----

-----Artigo 20º -----

-----Requisitos de candidatura-----

---As candidaturas apoio à participação em Festivais, Concursos e Competições, nacionais ou internacionais, devem ser feitas em formulário próprio, conforme constante do Anexo XII do presente Regulamento, respeitando os respetivos prazos e acompanhada dos documentos bastantes para a análise e avaliação das candidaturas e atribuição de apoios, entre os quais (sempre que os mesmos não constem noutras candidaturas ao abrigo do presente Regulamento):-----

---a) Comprovativo do estatuto de pessoa coletiva sem fins lucrativos ou de instituição de utilidade pública e/ou certidão válida do registo comercial ou chave válida de acesso ao mesmo;-----

---b) Relatório de contas devidamente aprovado pelos órgãos competentes;-----

---c) Relação nominal dos membros dos órgãos sociais;-----

---d) Última ata da tomada de posse dos órgãos sociais;-----

---e) Certidões válidas e comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada ou documento de autorização de consulta de situação tributária e contributiva à Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira.-----

-----Artigo 21º -----

-----Formas de Apoio-----

---As formas de apoio a atribuir neste âmbito são as seguintes:-----

---a) Acompanhamento técnico;-----

---b) Apoio logístico;-----

---c) Transporte;-----

---d) Participação financeira;-----

---e) Outros.-----

-----CAPÍTULO VIII-----

-----ANEXOS-----

-----Artigo 22º -----

---Constituem parte integrante do presente Regulamento os documentos anexos seguintes:

---Anexo I – Critérios;-----

---Anexo II – Documentação Prazos;-----

---Anexo III – Relatório da atividade regular e utilização de espaços culturais municipais;-----

---Anexo IV - Relatório atividade e/ou eventos pontuais;-----

---Anexo V – Contrato programa – utilização de espaços culturais municipais;-----

---Anexo VI – Contrato programa – apoio financeiro material e/ou logístico;-----

---Anexo VII – Formulário de candidatura a apoio à atividade regular;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>464</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

---Anexo VIII – Formulário de candidatura a apoio à realização atividades e/ou eventos pontuais;-----

---Anexo IX – Formulário de candidatura a apoio por mérito cultural;-----

---Anexo X – Formulário de candidatura a apoio à utilização de espaços culturais municipais;-----

---Anexo XI – Formulário de candidatura a apoio à aquisição de equipamentos e reabilitação de instalações;-----

---Anexo XII – Formulário de candidatura a apoio à participação em festivais, concursos e competições.-----

-----CAPÍTULO IX-----

-----Disposições finais-----

-----Artigo 23º -----

-----Falsas declarações-----

---1. As entidades que dolosamente prestarem falsas declarações com o intuito de receberem apoios, terão de devolver as importâncias indevidamente recebidas e serão penalizados durante um período que poderá ir até três anos, durante o qual não poderão receber qualquer apoio, direta ou indiretamente, por parte do Município.-----

---2. A Câmara Municipal é competente para decidir a aplicação das sanções previstas no ponto anterior, sem prejuízo da competente participação criminal, se for o caso.-----

-----Artigo 24º -----

-----Dúvidas, erros e omissões-----

---As dúvidas, erros e omissões relativos ao presente Regulamento, serão analisadas, decididas e supridas por decisão do Presidente da Câmara Municipal.-----

-----Artigo 25º -----

-----Incumprimento-----

---1. Em caso de incumprimento de qualquer dos deveres previstos no presente Regulamento e/ou do clausulado dos contratos-programa ou protocolos outorgados, a(s) entidade(s)/pessoa(s) singular(es) a quem foi atribuído o apoio podem, mediante decisão fundamentada da Câmara Municipal, ser sancionadas com a cessação do apoio municipal, mediante rescisão imediata de contratos/protocolos outorgados, devolução de apoios financeiros recebidos e/ou imediata reversão de bens cedidos, sem prejuízo das indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----

---2. O incumprimento dos deveres previstos no presente Regulamento e do clausulado dos contratos-programa e/ou protocolos outorgados, constituem ainda impedimento à apresentação de novos pedidos previstos neste âmbito num período a estabelecer pela Câmara Municipal.-----

-----Artigo 26º -----

-----Revogações-----

---São revogadas as normas ou regulamentos que antecedam ou contrariem o presente regulamento.-----

-----Artigo 27º -----

-----Entrada em Vigor-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>465</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

---1. O presente Regulamento carece de aprovação pela Assembleia Municipal e entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República, com exceção da vigência retroativa para atribuição de apoios relativos ao ano de 2024 .-----

---2. As candidaturas para o ano 2024 e igualmente para o ano 2025, devem ser formuladas no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente Regulamento.-----

---3. A sua publicitação é feita pela seguinte forma:-----

---a) Por edital a fixar nos lugares habituais, designadamente nas Juntas de Freguesia e na Câmara Municipal de Óbidos.-----

---b) Na página de internet do Município de Óbidos..."-----

**---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no âmbito Cultural do Município de Óbidos e promover a respetiva consulta pública.**-----

---Neste momento o **PRESIDENTE DA CÂMARA**, sendo 13h54m, propôs que os trabalhos da reunião fossem suspensos para almoço, tendo sido retomados às 15h19m.-----

**191 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA FREGUESIA DAS GAEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “SUNSET-SOUND & WINE FESTIVAL”**: Ao abrigo do previsto na alínea a) do art.º 12.º do Regulamento Municipal n.º 374/2020, foi presente o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais de licenciamento referente ao evento “Sunset-Sound & Wine Festival”, a ter lugar nos dias 03 a 04 de agosto de 2024.-----

**---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Freguesia das Gaeiras, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para a realização do evento “Sunset-Sound & Wine Festival”.**-----

**192 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA FREGUESIA DO VAU PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “II EDIÇÃO – DESCIDA VAU ABAIXO”**: Ao abrigo do previsto na alínea a) do art.º 12.º do Regulamento Municipal n.º 374/2020, foi presente o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais de licenciamento referente ao evento “II Edição – Descida Vau Abaixo”, a ter lugar no dia 15 de agosto de 2024.-----

**---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Freguesia do Vau, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para a realização do evento “II Edição – Descida Vau Abaixo”.**-----

**193 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>466</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

**E CULTURAL VAUENSE PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO”**: Ao abrigo do previsto na alínea a) do art.º 12.º do Regulamento Municipal n.º 374/2020, foi presente o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais de licenciamento referente ao evento “Festa em Honra de Nossa Senhora do Bom Sucesso”, a ter lugar nos dias 14 a 20 de agosto de 2024.-----

*---A Câmara deliberou, isentar a Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Vauense do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para a realização do evento “Festa em Honra de Nossa Senhora do Bom Sucesso”.* -----

194 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA USSEIRA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO”**: Ao abrigo do previsto na alínea a) do art.º 12.º do Regulamento Municipal n.º 374/2020, foi presente o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais de licenciamento referente ao evento “Festa em Honra de Nossa Senhora do Rosário”, a ter lugar nos dias 02 a 06 de agosto de 2024.-----

*---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Recreativa e Cultural da Usseira do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para a realização do evento “Festa em Honra de Nossa Senhora do Rosário”.*-----

195 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO E POLITÉCNICO 2023/2024**: Relativamente a este assunto, foi presente a informação n.º 4752/2024, datada de 22 de julho de 2024, elaborada pela Subdivisão de Coesão Social, na qual consta a análise feita às candidaturas admitidas, assim como o quadro com a lista provisória dos candidatos que se encontram em condições para atribuição de Bolsa de Estudo de Ensino Superior Universitário e Politécnico para o ano letivo 2023/2024.-----

--Na referida informação foi exarado o seguinte parecer em 22 de julho de 2024, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---” O Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico, publicado na 2.ª série do DR em 31 de outubro de 2023, com o n.º 1173/2023, estabelece no n.º 5 do artigo 23.º que a concessão das bolsas de estudo é da competência da Câmara Municipal de Óbidos, com base no relatório elaborado pela Comissão de Seleção e Avaliação (CSA), remetendo-se para a proposta que resulta das atas n.º 1 e n.º 2 que se encontram apenas à presente informação do Serviço de Coesão Social.-----

---Deverá ser cabimentado o montante global proposto atribuir, previamente à tomada de decisão, a qual deverá ser notificada a todos os candidatos, em cumprimento do disposto

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>467</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo - fase da audiência dos interessados -, conforme previsto no artigo 25.º do citado Regulamento...”-----

---Foram ainda presentes para análise do Órgão Executivo as atas das reuniões da Comissão de Seleção e Avaliação de 04 e 18 de junho de 2024, assim como a respetiva proposta de cabimento.-----

--**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, sugeriu as seguintes correções que foram aceites:-----

--- - Na página dois onde referia que “Os valores pecuniários das Bolsas de Estudo a atribuir para o ano letivo de 2023/2024 são os previstos no atual regulamento, não tendo sido alterados.”, de seguida aparecia uma tabela onde devia ser incluído também a alusão de que os valores depois são alterados em função do grau do escalão e da percentagem, de acordo com o artigo 14.º do Regulamento.-----

--- - Referindo o ponto III Síntese do Parecer/Relatório da Comissão de Seleção e Avaliação, disse que havia uma incorreção, quando dizia que o número de propostas de atribuição de bolsas era cinquenta e o número de bolsas de estudo propostas por tipo de ensino não podia dar sessenta e três, devendo ser clarificado o texto.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que o valor que se teve em conta e que estava previsto no regulamento já se começava no fundo a refletir e que se devia pensar e ter em atenção a possibilidade de um ajuste de valores para o próximo ano letivo.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que se estava a preparar algo para apresentar à Câmara no sentido de premiar por si só o ingresso no ensino superior, considerando que se tratava mesmo de um prémio, era um estímulo para o esforço das famílias e uma ajuda à frequência.-----

---Informou que tinha pedido ao Senhor Vereador para trabalhar com a equipa no senti de haver uma maior abrangência, para se ter também em consideração pessoas com mais idade que, na altura própria, não puderam ou não tiveram possibilidade por circunstâncias da vida de prosseguir os estudos e que agora quisessem ingressar no ensino superior, porque isso era também uma forma de transformar a comunidade no sentido de haver pessoas mais bem preparadas.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, dando o exemplo de alguém que queria mais tarde tirar um doutoramento e que pela idade já não encaixa no regulamento, isso também devia cair num apoio, mais associado a algo de mérito, pois era um grau de ensino já muito específico e que era um incentivo.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, quanto à possibilidade de haver um prémio para quem ingressasse no ensino superior, independentemente de poder vir a este regulamento na mesma, era algo simples de preparar achando que estava até em condições de vir à próxima reunião de Câmara, com a única exigência de ser munícipe e ter comprovativo de ingresso no ensino superior, quanto à outra

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>468</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

possibilidade de pessoas com mais idade que queiram retomar os estudos superiores já era algo que carecia de um estudo mais aprofundado, no entanto essa situação estava também em cima da mesa.-----

**---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico, para o ano letivo 2023/2024 e conceder a audiência prévia de interessados.-----**

196 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE INTERVENÇÃO AO ABRIGO DO PROGRAMA RE-HABITAR**: Foi presente a informação n.º 4714/2024, datada de 19 de julho de 2024, elaborada pela Subdivisão de Coesão Social, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Apresentação de Proposta de Plano de Intervenção-----

---No âmbito de uma parceria entre o Município, através do Programa Re-habitar, e a Associação Just a Change, pretende-se concretizar uma campanha de recuperação de cinco habitações degradadas, de 04 a 18 de agosto de 2024, nas condições referidas na informação anexa.-----

---A presente informação surge na sequência dos requerimentos apresentados a solicitar apoio para a realização de obras, ao abrigo do referido programa.-----

---Face ao exposto, remete-se a presente proposta para avaliação, e eventual aprovação, por parte do executivo municipal..."-----

--Na referida informação foi exarado o seguinte parecer em 23 de julho de 2024, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---"Remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal o PLANO DE INTERVENÇÃO em cinco habitações degradadas, elaborado ao abrigo do Regulamento Re-Habitar - Obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas, desenvolvido no âmbito de um dos domínios do Programa Re-Habitar que visa a resolução de situações onde se verifique ausência de condições de habitabilidade em residências permanentes de agregados familiares, residentes no Concelho de Óbidos, com comprovada carência económica.-----

---A competência para a decisão decorre do artigo 10.º do Regulamento Re-Habitar que prevê que a decisão de atribuição e o respetivo montante serão tomados pela Câmara Municipal mediante prévia apreciação do relatório previsto no Regulamento, dando-se prioridade às famílias que integrem no seu agregado, crianças, idosos e indivíduos portadores de deficiência.-----

---Em caso de aprovação, poderá ser apreciada e decidida a proposta de Protocolo de Colaboração que se encaminha, em separado, para decisão..."-----

---No seguimento da informação supra transcrita foi presente para análise do Órgão a proposta de Plano de Intervenção para a reabilitação de cinco casas na área geográfica do Concelho de Óbidos, com a respetiva descrição de trabalhos a

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>469</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

realizar, planos de custos e distribuição de encargos financeiros entre as entidades, assim como a necessária proposta de cabimento.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que ficavam muito satisfeitos em verificar que o montante que o Município tem estado a disponibilizar para o efeito tem tido um incremento notório e um aumento substancial nos montantes.-----

---No entanto, lamentavam que a política deste programa só acontecesse uma vez por ano e que devia haver condições para realizar o programa mais vezes.----

---Reconhecia as dificuldades e constrangimentos existentes, ainda assim durante estes anos todos nunca viu nenhuma aplicação do regulamento fora destes casos.-----

---Conseguia perceber que, nestes casos em particular, o ideal fosse através do protocolo com esta entidade, mas fora isto não conhecia uma única intervenção no Concelho que tenha acontecido por via de uma candidatura deste regulamento.-----

---No fundo a política da Câmara relativamente a esta matéria da reabilitação estava apenas vertida nestes momentos, nesta entidade e nesta forma. Não queria que tirassem das suas palavras a conclusão de que estava a dar menos importância, pelo contrário, era extremamente importante, mas não devia ser exclusiva unicamente a este tipo de intervenção.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, mencionou que o objetivo era reforçar e aumentar a capacidade de resposta. Referiu a fragilidade em termos de recursos humanos para poder dar resposta e deixar de haver esta necessidade no território.-----

---Tem sido notório, nos dois anos e meio de mandato, que muitas coisas têm vindo a ser “arrumadas” para que máquina fosse funcionando. Por exemplo relativamente à atribuição das bolsas, quanto aos que ficavam excluídos, sentia que existia cada vez menos a necessidade de atribuição destas por haver melhoria de condições financeiras no Concelho, porque eram geradas oportunidades e isso dava motivação para ir trabalhando de forma mais estrutural para que as pessoas por si só conseguissem responder, estavam a dar a ferramenta e não apoio, ou seja estavam a dar condições para que pudessem reagir às suas necessidades.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, mencionou que se tratava de um programa que tinham desde 2016, para fazer estas intervenções em parceria com esta associação, ficava gratificado por todos os anos ser possível fazer este tipo de intervenções, claro que pela parte positiva e não pela menos positiva.-----

---Não era que não tivessem mais intervenções para fazer, mas havia todo um cenário e por vezes não era só querer chegar a todo o lado, havia mais realidades destas no Concelho, havia sempre o cuidado de não se criarem falsas expectativas e não era por não terem o encaixe financeiro, porque felizmente nestes últimos três anos a condição financeira da Câmara era bastante positiva, mas havia circunstâncias familiares que dificultavam e bloqueavam as situações.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>470</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

*--A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de plano de Intervenção, no âmbito do Programa Re-Habitar.-----*

**197 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE, AO ABRIGO DO PROGRAMA RE-HABITAR:**

Relativamente a este assunto foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 4715/2024, datada de 19 de julho de 2024, elaborada pela Subdivisão de Coesão Social.-----

---"ASSUNTO: Apresentação de proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município e a Associação Just a Change-----

---Na sequência da apresentação da proposta de um plano de intervenção para que, no âmbito do Programa Re-habitar, seja promovida, de 04 a 18 de agosto de 2024, a reabilitação de cinco habitações no concelho, é necessário, caso a proposta mereça parecer favorável por parte do executivo municipal, a formalização de um Protocolo de Colaboração entre o Município e a Associação Just a Change, na qualidade de entidade responsável pela operacionalização das intervenções.-----

---Assim, remete-se a proposta de protocolo para avaliação, e eventual aprovação, por parte do Executivo Municipal..."-----

--Na referida informação foi exarado o seguinte parecer em 23 de julho de 2024, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---"Remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito da competência prevista na alínea v) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e artigo 10.º do Regulamento Re-Habitar Obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas, minuta de protocolo de colaboração a celebrar com a Associação Just a Change, em caso de aprovação do Plano de Intervenção.-----  
O cabimento da despesa prevista estará assegurado no momento da decisão da Câmara Municipal..."-----

---2. Protocolo de colaboração entre o Município de Óbidos e Associação Just a Change.-----

-----"Protocolo de colaboração-----

---Entre:-----

---MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, Pessoa Coletiva nº 506802698, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de S. Pedro 2510-086 Óbidos, representada pelo seu Presidente, Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Primeiro Outorgante, doravante designado por Município;-----

---e-----

---ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE, Pessoa Coletiva nº 509583148, com sede na Rua da Indústria, nº 85 - 1.º Dto., freguesia de Alcântara, 1300-304 Lisboa, neste ato

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>471</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

representada pelo director, Engº Guilherme Empis Fogaça , na qualidade de Segundo Outorgante, doravante designado por Just a Change.-----

---É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelo seguinte articulado:-----

-----Artigo 1º-----

----- (Condições gerais)-----

---Considerando:-----

---1. Que o Município de Óbidos, no âmbito do seu programa Re-Habitar – Obras de Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas, tem procurado desenvolver iniciativas que visam a resolução de situações onde se verifique ausência de condições de habitabilidade em residências permanentes de agregados familiares residentes no Concelho de Óbidos com comprovada carência económica, promovendo assim a qualidade de vida das populações através de obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas que devolvem a estes domicílios condições de habitabilidade consideradas necessárias às famílias em causa;-----

---2. A competência da Câmara Municipal prevista na alínea v), do nº 1, do artigo 33.º, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----

---3. Que o direito de cada cidadão a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar, constitui um direito social constitucionalmente consagrado que importa preservar e garantir;-----

---4. Que a Associação Just a Change é uma associação privada sem fins lucrativos, que visa a promoção da habitação condigna e a inclusão social e comunitária de famílias carenciadas;-----

---5. Que as intervenções operadas pela Associação Just a Change são de âmbito social e levadas a cabo por voluntários e profissionais;-----

---6. Que o Município tem conhecimento dos termos e condições em que a Associação Just a Change desenvolve a sua atividade e dos procedimentos e meios adotados no âmbito da sua intervenção;-----

---7. Que a Just a Change tem interesse em promover a sua atividade no concelho de Óbidos, tendo o município interesse em apoiá-la, atendendo às finalidades da associação, o seu carácter solidário, os recursos e competências que apresenta.-----

-----Artigo 2º-----

----- (Objetivo)-----

---Constitui objetivo do presente Protocolo o estabelecimento de formas de colaboração entre o Município de Óbidos e a Associação Just a Change que permitam a promoção da dignidade habitacional de famílias carenciadas do concelho de Óbidos.-----

-----Artigo 3º-----

----- (Beneficiários)-----

---Os beneficiários deste Programa que, simultaneamente, também se enquadram no âmbito do Programa Re-habitar, são famílias carenciadas do Concelho de Óbidos, que vivam em condições de precariedade habitacional e com incapacidade em adquirir ou recuperar, com recursos próprios ou recorrendo a financiamento bancário ou de terceiros,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>472</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

uma habitação a preços e condições normais de mercado ou candidatar-se de forma viável a programas habitacionais da responsabilidade da administração central do Estado.

-----Artigo 4º-----

------(Obrigações das partes)-----

---Através do seguinte protocolo as partes assumem as seguintes obrigações:-----

---1. O Município compromete-se a:-----

---a) Identificar situações de famílias carenciadas em articulação com as Juntas de Freguesia e Instituições Locais que, direta ou indiretamente, trabalham com os destinatários do programa;-----

---b) Facultar a lista de casos sinalizados para intervenção à Just a Change, e estabelecer com esta a seleção e priorização dos trabalhos a realizar;-----

---c) Disponibilizar uma verba destinada à execução do Programa que é objeto deste Protocolo nos termos descritos no Artigo 7º deste protocolo;-----

---d) Garantir, de acordo com a sua disponibilidade, o apoio logístico necessário à concretização do Programa, nomeadamente, através da cedência de um espaço para o armazenamento de material, apoio no transporte de material, e gestão de resíduos gerados pelas intervenções;-----

---e) Disponibilizar, dentro dos meios que disponha, as instalações necessárias para o alojamento dos voluntários da Just a Change que promoverão a execução e acompanhamento das intervenções;-----

---f) Facultar apoio na execução dos trabalhos preparatórios através da afectação da equipa técnica do Programa Re-habitar e cedência de maquinaria pesada para a realização dos trabalhos de preparação que sejam necessários executar previamente às intervenções, tais como colocação de andaimes, abertura de fossas, ligação de água e remoção de entulhos já existentes;-----

---g) Disponibilizar, internamente ou em articulação com agentes locais, as refeições e deslocações das equipas de voluntários.-----

---2. A Just a Change compromete-se a:-----

---a) Analisar toda a informação de carácter físico e técnico relativo a cada situação identificada;-----

---b) Visitar todas as habitações identificadas pelo Município, de acordo com o referido na alínea a), do n.º 1, do presente artigo, e elaborar o orçamento das intervenções, com indicação de custos com materiais, mão de obra e outros que sejam considerados elegíveis, assim como toda a documentação relativa ao diagnóstico das habitações e definição exacta dos trabalhos a realizar;-----

---c) Apresentar ao Município de Óbidos o Plano de Intervenção, coordenar, realizar e acompanhar as intervenções identificadas no plano, através da mobilização dos seus voluntários e de uma estrutura profissional de coordenação;-----

---d) Definir e informar o Município da data de início e duração do período de intervenções do Programa, com a antecedência necessária ao cumprimento das suas obrigações;-----

---e) Comunicar ao Município qualquer circunstância que altere o projeto de intervenção;

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>473</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

f) Cumprir toda a legislação aplicável no âmbito da prossecução dos seus fins enquanto organização sem fins lucrativos;-----

---g) Assegurar todas as condições de segurança para os voluntários, garantindo o uso de equipamentos de proteção individual e a existência de seguro.-----

-----Artigo 5º-----

----- (Seleção dos beneficiários)-----

---1. A seleção dos agregados familiares que integre o plano de intervenções depende da informação social apresentada pelo Município, e de acordo com os critérios definidos no âmbito do Programa Municipal Re-habitar.-----

---2. Na seleção dos agregados familiares a apoiar terão prioridade os que se encontrem social e economicamente mais desfavorecidos, e em condições de habitabilidade mais degradadas.-----

-----Artigo 6º-----

----- (Execução, Coordenação e Direção de projeto)-----

---1. A Coordenação e Direção do Programa fica a cargo da Just a Change, sendo da sua competência o pleno exercício dos direitos e deveres inerentes a essa condição.-----

---2. No âmbito de atuação do Just a Change, as intervenções podem ser realizadas por:---

---a) Voluntários da Just a Change;-----

---b) Técnicos contratados ou subcontratados pelo Just a Change ou cedidos por qualquer entidade singular ou coletiva que queira associar-se;-----

---c) Colaboradores de empresas, no âmbito de programas de responsabilidade social corporativa enquadrados no âmbito de protocolos, aprovados pelas partes, celebrados para o efeito;-----

---3. Todas as intervenções serão sempre acompanhadas pelos elementos que integram a equipa técnica do Programa Re-habitar, composta por um técnico da área social, um técnico da área da engenharia e um técnico da área da arquitectura.-----

-----Artigo 7º-----

----- (Contribuição Financeira)-----

---1. O Município disponibilizará um apoio monetário no valor de 70.000,68€, o que corresponde a 83,39% do valor total do orçamento.-----

---2. A associação Justa a Change, assume um apoio de 1.032,00€, o que corresponde a 1,27% do valor total do orçamento.-----

---3. O apoio referido no número 1 do presente Artigo deverá ser disponibilizado em três fases. A primeira tranche, no valor de 30.000,00€, será disponibilizada aquando da assinatura do Protocolo. A segunda tranche, no valor de 30.000,00€, será disponibilizada 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, e a terceira tranche, no valor de 10.000,68€, será disponibilizada após a entrega do relatório final de atividade e de contas por parte do Just a Change.-----

-----Artigo 8º-----

----- ( Atividades)-----

---O valor referido no artigo anterior deverá suportar as seguintes atividades, no âmbito do presente protocolo:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>474</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

- a) Aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas;-----
- b) Contratação de mão de obra técnica;-----
- c) Despesas de logística de transportes de materiais;-----
- d) Despesas com gestão, vestuário, transporte e alimentação;-----
- e) Despesas de gestão do projeto e planeamento.-----

-----Artigo 9º-----  
 -----(Publicitação)-----

---O Município e a Just a Change comprometem-se a publicitar a existência do presente Protocolo através dos suportes de comunicação a acordar entre as partes, bem como através de outros meios de comunicação que entendam por convenientes.-----

-----Artigo 10º-----  
 -----(Início, duração e denúncia)-----

---O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de um ano, podendo ser prorrogado anualmente com a concordância das partes.-----

-----Óbidos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024-----  
 -----Município de Óbidos-----Associação Just a Change-----

---Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----Eng.º Guilherme Empis Fogaça-----  
 -Presidente da Câmara Municipal de Óbidos-----Director de Operações da Associação-----  
 -----Just a Change-----

-----"-----

---Foram ainda presentes para análise do Órgão os documentos da Associação Just a Change.-----

**---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Óbidos e a Associação Just a Change, no âmbito do Programa Re-Habitar.-----**

**198 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE E REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO APROVADO EM 27 DE ABRIL DE 2018**: Relativamente a este assunto foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 4387/2024, datada de 04 de julho de 2024, elaborada pela Subdivisão de Coesão Social.-----

---" ASSUNTO: Protocolo de parceria Associação Dignitude-----

---O Município de Óbidos tem procurado manter um olhar atento e continuado relativamente a todas as vertentes sociais do seu concelho, nomeadamente, nas que mais intimamente estão ligas à vida dos seus munícipes, tentando desta forma, promover uma melhoria significativa das condições de de quem nele habita.-----

---A saúde ou o acesso universal à mesma é claramente uma das maiores preocupações, o aumento da esperança média de vida é um dado comprovado, contudo, muitas vezes em

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>475</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

virtude deste e, devido a muitos outros fatores vem associadas condições de saúde muito específicas e delicadas, que necessitam de acompanhamento médico e muitas vezes medicação. Também é certo que as condições económicas das famílias portuguesas tem sofrido fortes abalos desde a Pandemia COVID 19, os conflitos armados existentes e o aumento do custo de vida subjacente a todos estes acontecimentos vem dificultar o acesso das pessoas aos bens mais essenciais, estando neles incluído o acesso à medicação.-----

---Na sequência de inúmeros contactos efetuados, quer por parte do Sr. Vereador José Pereira quer pela Técnica Vânia Salvador, foram sendo manifestadas as preocupações do Município relativamente à condição de recursos em vigor, limitativa e pouco abrangente, e que tem vindo a originar, desde a sua entrada em vigor, inúmeras situações em que agregados familiares não são ou deixaram de ser abrangidos pelo apoio à medicação. O facto de se limitar o somatório do valor das despesas fixas mensais do agregado familiar em 35% do valor do rendimento mensal obtido e que esse valor depois do cálculo do RPC não pudesse ultrapassar 50% do valor em vigor do IAS, tornou-se impeditivo para muitas pessoas de terem acesso ao cartão *abem*. Tem sido uma preocupação constante para o serviço, muitas das pessoas voltarem a estar numa situação de terem de escolher entre liquidar as suas despesas fixas como renda, água, luz ou adquirirem a medicação necessária à sua condição de saúde.-----

---A Associação Dignidade atenta à conjuntura sócio económica atual e ao *feedback* dos parceiros no terreno, relativamente aos critérios de acesso, avaliou a possibilidade de efetuar uma atualização do teto máximo da condição de recursos, de forma a dar resposta a situações de grande vulnerabilidade que estavam a ficar excluídos do apoio do Programa *abem*. Face ao exposto, foi recentemente aprovada uma nova condição de recursos, traduzindo-se num aumento do limite das despesas consideradas de 35% para 45% dos rendimentos e do limite do rendimento per capita, de 50% para 60% do IAS, traduzindo-se atualmente em 305,56€.-----

---Assim, com esta nova atualização prevemos que possam voltar a integrar este apoio 10 pessoas que com as condições em vigor não tiveram direito ao apoio, tal como se torna desta forma mais acessível o apoio a outros eventuais requerentes, até um limite previsível de 100 pessoas.-----

---De salientar que à data temos 53 munícipes a beneficiar deste apoio ao medicamento. Face ao exposto e em caso do executivo aceitar proceder à assinatura do novo protocolo de parceria anexa-se o mesmo para análise, preenchimento e assinatura pelas partes.-----

---À consideração superior..”-----

--Na referida informação foi exarado o seguinte parecer em 23 de julho de 2024, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---”A Câmara Municipal no âmbito da competência para apoiar atividades de natureza social, incluindo as que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, conforme previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode aprovar a presente proposta, devendo em simultâneo revogar, ao

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>476</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

abrigo do previsto no artigo 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o protocolo aprovado em 27 de abril de 2018 e alterado em 14 de janeiro e 7 de outubro de 2022, por deliberações da Câmara Municipal, celebrado com a mesma entidade e mesmo objeto...”-----

---2. Protocolo de parceria entre o Município de Óbidos e Associação Dignitude.-----

-----”PROTOCOLO-----

---Entre:-----

---Associação Dignitude, pessoa coletiva nº 513696628, com sede na Rua Venâncio Rodrigues, 12, em Coimbra, neste ato representada por Maria João Fortes Toscano, na qualidade de Procuradora da Direção, adiante designada por Dignitude ou Primeira Outorgante;-----

---E-----

---Município de Óbidos, pessoa coletiva nº 506 802 698, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, neste ato representada pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme a deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, de [data], adiante designado por Município ou Segundo Outorgante;-----

---Sendo adiante também designados em conjunto por Outorgantes;-----

---Considerando que:-----

---I. A Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;-----

---II. O Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica;-----

---III. A operacionalização do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento está essencialmente alicerçada na capacidade e logística da rede das Farmácias Portuguesas;

IV. O Município pretende associar-se à Dignitude e contribuir para o desenvolvimento do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, nomeadamente através da disponibilização da sua capacidade agregadora, de envolvimento e de dinamização da sociedade civil e do tecido empresarial para prossecução dos objetivos do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, bem como da sua competência e experiência na referenciação de indivíduos socialmente vulneráveis cuja situação seja enquadrável no Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;-----

---É celebrado pelos Outorgantes o presente Protocolo de colaboração entre si para a materialização do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, e que aqui formalizam acordando que se regerá pelas disposições seguintes:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>477</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

-----Primeira-----

------(Objeto)-----

---O presente Protocolo tem por objeto estabelecer e articular um espaço de colaboração entre a Dignidade e o Município para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento.-----

-----Segunda-----

------(Contributos)-----

---1. A Dignidade assegurará, designadamente:-----

---a) A representação perante terceiros do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;-----

---b) A definição e implementação de estratégias de mobilização da sociedade civil para os objetivos de filantropia e de solidariedade do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;-----

---c) A promoção, divulgação e comunicação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;-----

---d) A sustentabilidade financeira do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, em particular no que respeita à implementação do presente Protocolo;-----

---e) A angariação de fundos para co-participar a execução Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no Município ao abrigo deste Protocolo;-----

---f) A articulação e interação com a rede das Farmácias Portuguesas, em particular no âmbito que decorre da implementação deste Protocolo;-----

---g) A gestão organizativa e administrativa do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo;-----

---h) O controlo e avaliação da execução operacional do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo;-----

---i) A avaliação do impacto Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo;-----

---j) Definição da metodologia de referenciação de pessoas em situação de carência económica, público-alvo do Programa *abem*: Rede solidária do Medicamento.-----

---2. O Município assegurará, designadamente:-----

---a) A colaboração na implementação de estratégias de mobilização da sociedade civil para os objetivos de filantropia e de solidariedade subjacentes ao Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;-----

---b) A colaboração na promoção, divulgação e comunicação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;-----

---c) Um contributo financeiro para implementação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito deste Protocolo nos termos do Anexo ao presente Protocolo;-----

---d) A referenciação dos beneficiários do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo deste Protocolo por pessoal técnico habilitado;-----

---e) A atualização da informação acerca dos beneficiários do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>478</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

---f) Colaboração na avaliação da execução operacional do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo.-----

-----Terceira-----

-----*(Acompanhamento)*-----

---A preparação e a execução operacional do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo ficarão a cargo de uma equipa composta por 4 (quatro) elementos, sendo 2 (dois) designados pela Dignidade e 2 (dois) designados pelo Município.-----

-----Quarta-----

-----*(Compliance)*-----

---A execução operacional do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo é ainda sustentada pelo Manual de *Compliance* do Programa *abem*: onde constam todas as regras e premissas que regem o mesmo.-----

-----Quinta-----

-----*(Avaliação)*-----

---Os Outorgantes farão uma avaliação periódica da implementação do presente Protocolo a qual será divulgada nos termos e pelos meios que forem acordados pelos Outorgantes.--

-----Sexta-----

-----*(Resolução)*-----

---O incumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo e Manual de *Compliance* confere ao Outorgante não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante comunicação escrita remetida à contraparte com indicação sucinta dos motivos da resolução.-----

-----Sétima-----

-----*(Interpretação e Lacunas)*-----

---A interpretação das disposições deste Protocolo e eventuais lacunas serão esclarecidas e reguladas de comum acordo pelos Outorgantes, ou, não sendo logrado esse consenso, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos no Protocolo.-----

-----Oitava-----

-----*(Anexo)*-----

---O Anexo ao presente Protocolo faz parte integrante do mesmo, partilhando inclusivamente da sua força jurídica, define pormenorizadamente os termos e modalidades acordadas entre os Outorgantes, mais concretamente sobre a referenciação dos beneficiários do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, bem como os respetivos contributos financeiros.-----

-----Nona-----

-----*(Vigência)*-----

---1. O presente Protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de 1 (um) ano, salvo se algum dos Outorgantes não pretender a renovação e para tanto

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>479</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

proceder à sua denúncia, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de vigência inicial ou de alguma das suas renovações.---

---2. Sem prejuízo do estabelecido no número 1, qualquer dos Outorgantes poderá livremente fazer cessar o Protocolo, mediante comunicação escrita remetida à contraparte com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente à data de produção de efeitos dessa comunicação.-----

---Celebrado em Óbidos, em [dia] de [mês] de 2024.-----

-----Pela Dignitude:-----Pelo Município de Óbidos:-----

-----  
-----

-----Maria João Fortes Toscano-----Filipe Miguel Alves Correia Daniel...”-----

-----”ANEXO-----

----- (Cláusula Oitava do Protocolo de colaboração-----

-----celebrado entre a Associação Dignitude e o Município de Óbidos)-----

-----CAPÍTULO I-----

-----OBJECTO E ÂMBITO-----

-----Artigo 1º-----

----- (Objeto)-----

---O presente Anexo estabelece as regras de referenciação e reconhecimento dos beneficiários do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo do Protocolo celebrado entre a Associação Dignitude e o Município de Óbidos, o âmbito material e a forma de atribuição dos benefícios facultados aos agregados familiares beneficiários e de responsabilidade dos Outorgantes pelo financiamento desses benefícios.-----

-----CAPÍTULO II-----

-----DOS BENEFICIÁRIOS-----

-----Artigo 2º-----

----- (Conceito de beneficiário)-----

---1. Para efeitos do Protocolo e deste seu Anexo, consideram-se beneficiários todos os elementos que constituem o agregado familiar, identificados pelo Município de Óbidos (entidade referenciadora), que cumpram a condição de recursos estipulada.-----

---2. Indivíduos institucionalizados não são considerados elegíveis para a condição de beneficiário.-----

-----Artigo 3º-----

----- (Condição de recursos)-----

---É condição de recursos do agregado familiar para atribuição da comparticipação solidária do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo do Protocolo:-----

---Todos os agregados familiares cuja capitação seja inferior a 60% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), de acordo com o valor atualizado anualmente.-----

---O Cálculo do Rendimento Familiar per capita para efeitos de apoio no âmbito do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento deve obedecer à seguinte fórmula:-----

--- $RPC = R - D / N$ -----

---Sendo:-----

---RPC = Rendimento “per capita”;

---R = Rendimento global do agregado familiar;-----

---D = Despesas fixas do agregado;-----

---N = Nº de Elementos do agregado familiar.-----

---1. Agregado familiar – são consideradas elementos do agregado familiar, as pessoas que vivam em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços:-----

---a) Cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto há mais de dois anos;-----

---b) Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral, até ao 3º grau;-----

---c) Parentes e afins menores em linha reta e linha colateral;-----

---d) Adotados restritamente e os menores confiados administrativamente ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar.-----

---e) Beneficiários institucionalizados não são elegíveis para o programa.-----

---2. Rendimento Global do agregado familiar – são consideradas as seguintes categorias de rendimentos:-----

---a) Rendimentos do trabalho dependente e independente;-----

---b) Rendimentos de capitais e prediais;-----

---c) Pensões, incluindo as pensões de alimentos;-----

---d) Prestações sociais (todas exceto as prestações por encargos familiares, por deficiência e por dependência);-----

---e) Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com carácter regular.-----

---3. Despesas fixas do agregado familiar – O somatório do valor das despesas fixas mensais do agregado familiar não pode ultrapassar o teto máximo de 45% do valor do rendimento mensal do agregado familiar. Para efeitos de cálculo, são consideradas as despesas mensais com carácter permanente e indispensável para o agregado, nomeadamente:-----

---a. Despesas fixas com habitação, devidamente comprovados com habitação permanente, (renda ou crédito habitação);-----

---b. Despesas de água, eletricidade e gás (definidas conforme Tabela Anexo);-----

Tipo de despesas	Valor de referência máxima	N.º pessoas agregado familiar	% de afetação
Água	€10,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %
Luz	€25,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %
Gás	€20,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %

---\*Os valores de referência máxima são cumulativos, em relação à percentagem de afetação e em conformidade com o número de elementos presente.-----

-----Artigo 4º-----  
----- (Identificação do beneficiário) -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>481</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

---Os beneficiários integrados no Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento serão portadores do cartão *abem*:, personalizado, conforme o modelo apresentado no artigo seguinte.-----

-----Artigo 5º-----  
 -----(Cartão *abem*:)-----

- 1. O cartão *abem*: tem o modelo seguinte:-----
- 2. Por solicitação do Município de Óbidos, a Dignitude fornecerá os meios técnicos requeridos para a emissão dos cartões de beneficiários *abem*:.-----
- 3. Para emissão do cartão *abem*: proceder-se-á mensalmente da forma seguinte:-----
  - a) Até ao dia 5 de cada mês o Município solicitará à Dignitude o apoio para a emissão dos cartões a novos beneficiários admitidos no Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;-----
  - b) A Dignitude disponibilizará este apoio, no máximo, até ao dia 10 do mês seguinte.-----
- 4. É da responsabilidade da Dignitude o envio para o Município de Óbidos dos cartões de beneficiário *abem*:.-----
- 5. Após receção, é da responsabilidade do Município a entrega aos beneficiários do respetivo cartão *abem*:.-----
- 6. É obrigatória a comunicação, por parte do Município de Óbidos à Dignitude, das situações de extravio de cartão de beneficiário *abem*:.-----

-----Artigo 6º-----  
 -----(Plataforma Dignitude)-----

- 1. A Plataforma Dignitude, plataforma informática desenvolvida pela Associação Dignitude, permite a autonomia e empoderamento das entidades referenciadoras, sendo promotora da transparência e fluidez do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento.-----
- 2. O Município terá acesso à respetiva Área Privada da Plataforma Dignitude, com acesso autónomo à gestão dos seus beneficiários.-----

-----Artigo 7º-----  
 -----(Registo do beneficiário na Plataforma Dignitude)-----

- 1. Os beneficiários serão registados na Plataforma Dignitude, sendo a qualidade de beneficiário validada exclusivamente por meios eletrónicos, através do cartão *abem*:.-----
- 2. Os dados que serão transmitidos à Associação Dignitude via Plataforma serão:-----
  - a) Nome completo;-----
  - b) Ano de nascimento;-----
  - c) Género;-----
  - d) Morada (freguesia, concelho, distrito);-----
  - e) BI/CC (na sua ausência o NIF ou o NISS);-----
- 3. O número de beneficiário *abem*: é gerado automaticamente pela Plataforma Dignitude e visível ao Município de Óbidos na sua Área Reservada na Plataforma Dignitude.-----
- 4. O Município de Óbidos é responsável pela inserção dos beneficiários na Plataforma Dignitude.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>482</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

---5. Após inserção na Plataforma Dignidade, os beneficiários serão ativados no Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no período máximo de 30 dias.-----

---6. O Município de Óbidos é responsável pela inativação do beneficiário sempre que se comprove alteração da Condição de recursos, óbito ou outro motivo justificado.-----

---7. O Município de Óbidos deverá efetuar uma reavaliação, com periodicidade mínima anual, da qualidade de beneficiário dos membros do agregado familiar registado na Plataforma Dignidade.-----

---8. Na execução do Protocolo e deste seu Anexo, a Associação Dignidade e o Município de Óbidos obrigam-se a cumprir e a observar estritamente a lei aplicável à proteção e tratamento de dados pessoais.-----

-----Artigo 8º-----

----- (Dados Pessoais e Consentimento Informado) -----

---1. O Município compromete-se a recolher, até ao momento da entrega do cartão *abem*;, o formulário de autorização de cedência de dados pessoais – Formulário de Consentimento Informado – devidamente assinado por todos os elementos do agregado familiar, carregando posteriormente o documento na Plataforma.-----

---2. Em virtude do presente Protocolo, os Outorgantes poderão disponibilizar entre si informações, documentos ou ficheiros em formato eletrónico contendo dados pessoais, na estrita medida em que tal se mostre necessário à execução do mesmo. Nessa medida, sempre que algum/a dos/as Outorgantes, no âmbito da execução do presente Protocolo, tenha acesso a dados pessoais pelos quais outro Outorgante é “responsável pelo tratamento” ou “subcontratante” (nesta cláusula referida por “Parte responsável ou subcontratante”), nas definições previstas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (adiante RGPD), cada Outorgante relativamente a todas as operações de tratamento de dados pessoais que tenha de realizar em nome e/ou por conta da “Parte responsável ou subcontratante”, obriga-se a cumprir o disposto no RGPD e na demais legislação e regulamentação aplicável, incluindo, designadamente:-----

---a) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a “Parte responsável ou subcontratante” esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;-----

---b) Manter os dados pessoais objeto de tratamento estritamente confidenciais, garantindo que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;-----

---c) Prestar à “Parte responsável ou subcontratante” a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente Acordo e manter a “Parte responsável ou subcontratante” informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>483</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

---d) Prestar assistência à “Parte responsável ou subcontratante”, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor, no sentido de assegurar as obrigações referentes à notificação de violações de dados pessoais, designadamente através da comunicação à “Parte responsável ou subcontratante”, sem demora injustificada após ter conhecimento de qualquer violação de dados pessoais que ocorra com incidência nos dados pessoais, prestando ainda total colaboração à “Parte responsável ou subcontratante” na adoção de medidas de resposta ao incidente, na investigação do mesmo e na elaboração das notificações que se mostrem necessárias nos termos da lei;-----

---e) Aplicar, tendo em conta a natureza do tratamento e, na medida do possível, as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco;-----

---f) Não comunicar dados pessoais a terceiros e/ou prestadores de serviços não autorizados ou não indicados pela “Parte responsável ou subcontratante”;-----

---g) Consoante a escolha da “Parte responsável ou subcontratante”, apagar ou devolver os dados pessoais na cessação dos serviços acordados, apagando quaisquer cópias existentes, exceto se a conservação dos dados for exigida por lei;-----

---h) Disponibilizar à “Parte responsável ou subcontratante” todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações decorrentes da lei e da presente cláusula;-----

---i) Permitir e contribuir para as auditorias levadas a cabo pela “Parte responsável ou subcontratante” ou por um terceiro por aquela mandatado;-----

---j) Manter registos das atividades de tratamento de dados realizadas em nome da “Parte responsável ou subcontratante” ao abrigo desta cláusula, segundo os requisitos previstos na lei;-----

---k) Se e quando aplicável, informar a Parte responsável ou subcontratante da nomeação de um Encarregado da Proteção de Dados;-----

---l) Cumprir todas as regras legais no que respeita ao registo, transmissão ou qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais previstas no RGPD e na demais legislação europeia e nacional que, entretanto, vier a regulamentar esta matéria.-----

---3. Caberá à “Parte responsável ou subcontratante” cumprir com o princípio da transparência e informar os titulares dos dados sobre o tratamento de dados pessoais realizado ao abrigo desta cláusula.-----

-----CAPÍTULO III-----

-----DOS BENEFÍCIOS-----

-----Artigo 9º-----

----- (Âmbito material)-----

---1. Os benefícios concedidos ao abrigo do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento abrangem exclusivamente os medicamentos prescritos em receita médica e comparticipados pelo SNS.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>484</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

---2. É conferido ao beneficiário *abem*: o direito a um apoio adicional ao atribuído pelo SNS, no máximo de 100% do preço de venda ao público (PVP) dos medicamentos prescritos, ou 100% até ao 5º preço de venda ao pública mais barato, quando aplicável.---

-----Artigo 10º-----  
 -----(Livre escolha da farmácia *abem*)-----

---Os beneficiários têm direito de escolher livremente a farmácia onde pretendem adquirir os medicamentos abrangidos pela comparticipação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento.---

-----Artigo 11º-----  
 -----(Condições de dispensa)-----

---A comparticipação pelo Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento apenas será efetuada quando estejam reunidas as condições seguintes:-----

- a) Receituário emitido em nome do beneficiário devidamente validado pelo prescritor;--
- b) Receituário válido para efeitos da comparticipação pelo SNS;-----
- c) Apresentação do cartão *abem*:.-----

-----Artigo 12º-----  
 -----(Validação de beneficiário)-----

---No ato da dispensa, a farmácia deve verificar se o nome inscrito na receita coincide com o do cartão do beneficiário *abem*:.-----

-----Artigo 13º-----  
 -----(Comparticipação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento)-----

---1. Os portadores de receitas médicas nas condições previstas no presente Anexo têm direito aos medicamentos com o mesmo CNPEM, sem encargos, desde que optem pelo medicamento com preço de venda ao público igual ou inferior ao 5º preço mais baixo (PVP5).-----

---2. Quando prescritos medicamentos sem Grupo Homogéneo, os beneficiários não suportarão qualquer encargo.-----

-----Artigo 14º-----  
 -----(Avaliação da utilização dos benefícios)-----

---1. De forma a garantir o rigor e a transparência do Programa *abem*;, serão realizadas análises mensais das comparticipações suportadas no âmbito do Programa *abem*;, nos parâmetros adequados, com o objetivo de identificar possíveis utilizações indevidas por parte dos beneficiários *abem*:.-----

---2. Sempre que se verificar alguma situação anómala, a mesma será comunicada à Entidade Referenciadora responsável pelo beneficiário *abem*: para que proceda à sua análise conjuntamente com o beneficiário.-----

---3. Caso não exista uma justificação clinicamente válida ou o beneficiário *abem*: não melhore o seu comportamento após alerta, a Associação Dignidade reserva-se ao direito de propor a suspensão ou exclusão do beneficiário do Programa *abem*:.-----

-----CAPÍTULO IV-----  
 -----DO FINANCIAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO ABEM-----

-----Artigo 15º-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>485</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

------(Contributo financeiro)-----

---1. O Município de Óbidos compromete-se a financiar anualmente em 135€ da comparticipação solidária abem: por cada beneficiário identificado e registado pelo mesmo na Plataforma Dignitude, até ao limite máximo de 100 beneficiários registados.---

---2. Os restantes montantes ficarão a cargo do Fundo Solidário *abem*:-----

---3. O valor do financiamento previsto no anterior número 1, bem como o limite de beneficiários passíveis de registo será anualmente atualizado e/ou revisto por acordo dos Outorgantes em função, nomeadamente, da evolução da despesa com medicamentos dos beneficiários *abem*: abrangidos pelo presente Protocolo, tendo em vista garantir a sustentabilidade financeira do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento.-----

-----Artigo 16º-----

------(Transferência do contributo financeiro)-----

---1. É da responsabilidade da Dignitude a emissão da “Relação Resumo”, documento que evidencia o montante do contributo solidário e respetivo prazo de regularização.-----

---2. O Município de Óbidos compromete-se a transferir até ao prazo mencionado na Relação Resumo, 100% do montante do contributo solidário, para o IBAN PT50.0036.0000.99105914899.27 da Dignitude.-----

---3. No caso de incumprimento do prazo de pagamento previsto no nº 1 serão debitados juros de mora à taxa legal em vigor.-----

---Celebrado em Óbidos, em [dia] de [mês] de 2024.-----

-----Pela Dignitude:-----Pelo Município de Óbidos:-----

-----

-----Maria João Fortes Toscano-----Filipe Miguel Alves Correia Daniel...”---

---Foi ainda presente para análise do Órgão o protocolo inicial e respetiva adenda, documentos da Associação Dignitude, assim como a necessária proposta de cabimento.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que a apreciação global que havia a fazer era a que já tinha sido identificada para esta situação, quando foi aprovada a última adenda verificou-se que os valores para a elegibilidade estavam muito baixos e que isso deixava de fora muitas pessoas.-----

---Acreditava que, por pressão da Câmara, a Associação abriu “um bocado o cordão à bolsa” no sentido de aumentar os montantes para a elegibilidade e corrigir positivamente esta situação, ainda assim, tinha dúvidas de que a correção se fosse traduzir no aumento efetivo de beneficiários no Concelho.-----

---Referiu que existia um regulamento próprio referente à comparticipação dos medicamentos mas que seguramente estava desajustado à realidade e precisava de ser trabalhado para poder beneficiar mais pessoas em situações de fragilidade e que precisassem de comparticipação do Município para comprar os seus medicamentos.-----

---Consideravam que o Município olhou para este assunto e teve uma atitude proativa de construir um regulamento que pudesse dar resposta a estas matérias,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>486</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

mas nunca conseguiram perceber a necessidade de protocolar com uma entidade terceira quando o próprio Município tinha o seu protocolo que podia ser alterado a qualquer momento, seguindo a lei claro, e que não via nenhuma mais-valia suplementar que pudesse advir do referente protocolo com a entidade terceira face ao instrumento que já tinham criado.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, disse que tinha alguma pena que a Senhora Vereadora Ana Sousa tivesse esta perceção em relação ao protocolo com a entidade.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, ressaltou que não era especificamente contra aquela entidade.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, prosseguiu dizendo que Óbidos foi dos primeiros Municípios a nível nacional a celebrar um protocolo com a entidade e hoje em dia esta tinha uma grande capacidade de organização e disponibilização de dados e com uma abrangência muito grande.-----

---O processo era fácil de estabelecer, a forma como os utentes se iam servir da medicação também era fácil, não estavam limitados apenas às farmácias do Concelho, mas também às farmácias que constavam do sistema, e dos cento e trinta e cinco euros por pessoa investidos, em relação a 2023, tinham cerca de oito mil e quinhentos euros despendidos para a medicação dos utentes, no entanto, a nível de consumo de medicação tinham onze mil duzentos e quarenta e oito euros (saldo suportado pela entidade). Por isso havia uma mais valia, ou seja, o que interessava a nível do Concelho era que conseguissem dar as respostas adequadas às necessidades dos Munícipes.-----

---Interessava dar essa resposta não obstante de virem a alterar o regulamento para ser mais abrangente. Em sua opinião o protocolo era vantajoso e justificava-se. Também era verdade que, com a legislação criada recentemente pelo Governo, havia um conjunto de utentes/idosos que tinham medicação gratuita que antes não tinham, mas fazia todo o sentido ter este acordo.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta de Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Óbidos e a Associação Dignidade e revogar o protocolo aprovado em 27 de abril de 2018 e alterado em 14 de janeiro de e 07 de outubro de 2022, por deliberações da Câmara Municipal, celebrado com a mesma entidade e com o mesmo objeto.**-----

199 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO N.º 3/2022-CC-OESTECIM/ID – 5784316 PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES**: Foi presente a informação n.º 4377/2024, datada de 04 de julho de 2024, elaborada pela Secção de Contratação pública, cujo teor se transcreve:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>487</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

---"ASSUNTO: Procedimento de consulta prévia ao abrigo do Acordo Quadro n.º 3/2022-CC-OESTECIM/ID - 5784316 PARA Fornecimento de Refeições Escolares – Repartição de encargos-----

---Considerando que, o atual contrato termina em janeiro de 2025 e o Município não consegue garantir esta necessidade por via dos recursos próprios, torna-se necessário recorrer à contratação externa, desenvolvendo atempadamente novo procedimento por Consulta Prévia, no âmbito do Acordo-Quadro supracitado e submetê-lo a visto prévio do Tribunal de Contas, atendendo ao valor infra identificado, de forma a garantir a continuidade do serviço de fornecimento em contínuo de Refeições Escolares para o Serviço Municipal de Refeições (SMRO), a partir de fevereiro de 2025.-----

---De acordo com o estipulado na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que procede à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais são aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido. O n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que "o regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização".-----

---Também a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o n.º 6 deste mesmo artigo, que se mantém em vigor por força do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, quando os seus encargos excedam 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

---Nesta conformidade e, uma vez que o prazo previsto para o procedimento acima referido é de 36 (trinta e seis) meses, o inerente compromisso revestirá um carácter plurianual. Estima-se que o encargo de 2.788.771,86€ (*dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e um euros e oitenta e seis cêntimos*), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, seja repartido da seguinte forma:-----

---Ano de 2025 – 854.413,56€-----

---Ano de 2026 – 929.828,00€-----

---Ano de 2027 – 929.828,00€-----

---Ano de 2028 – 74.702,30€-----

---Total: 2.788.771,86€-----

---Aos valores acima referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

---Atendendo aos valores em causa e, ao estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a aprovação da plurianualidade do compromisso compete à Assembleia Municipal.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>488</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

---À consideração superior..”-----

---Na referida informação foi exarado o seguinte parecer em 23 de julho de 2024, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---”Considerando o teor da requisição interna de despesa relativamente à necessidade de contratação para fornecimento de refeições escolares para os próximos anos lectivos, em anexo, e à informação da Secção de Contratação pública, com a qual concordo, informo:---

---A autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos é competência da Assembleia Municipal, respetivamente ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação e, em virtude do valor anual exceder o montante de 99.760 €, do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, pelo que em caso de aprovação da presente proposta pela Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, deverá ser remetido ao órgão deliberativo...”-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse ao Senhor Presidente da Câmara que quando tivesse a oportunidade de falar com o Senhor Ministro das Finanças lhe dissesse para baixar o valor do IVA, pois 13% era muito, não fazendo qualquer sentido uma refeição escolar ter esta taxa.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que era oportuno e que ia enviar essa informação para a Associação Nacional de Municípios Portugueses para ganhar peso através dessa associação e sensibilizar acerca desta situação.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:**-----

---**1. Aprovar a proposta repartição de encargos plurianuais referente ao procedimento de consulta prévia ao abrigo do acordo-quadro n.º 3/2022-CC-OesteCIM/ID – 5784316 para Fornecimento de Refeições Escolares.**-----

---**3. Remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para autorização ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação, também em virtude do valor anual exceder o montante de 99.760 €, ao abrigo do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e ainda conforme o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro.**-----

**200 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 91/95 DE 02 DE SETEMBRO, PARA TRANSMISSÃO DE PRÉDIO RÚSTICO EM COMPROPRIEDADE – PROCESSO CRT 706/24:**

Foi presente a 22 de julho do ano em curso, um requerimento registado sob o número CRT – 706/24, onde o proprietário, requer nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, parecer favorável para constituição de compropriedade quanto à transmissão do prédio rústico, sito em Arrifes, freguesia de Amoreira, o qual se encontra descrito na

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>489</b>
<b>Ata n.º 15/2024</b>	<b>Reunião de 26.07.2024</b>	

Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o n.º 148 da referida freguesia de Amoreira e inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 3.º da Secção “T” da dita freguesia.-----

**---A Câmara depois de apreciar a petição e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade, deliberou emitir nos termos da legislação acima citada, parecer favorável para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, por não haver qualquer fracionamento do referido prédio e que o eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis -----**

**--- ENCERRAMENTO:** - Pelas 16 horas e 11 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----